

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00039-SRP-RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.491/2025.

Torna-se público que através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n – Bairro Centro, cidade de Paragominas-PA, CEP: 68.625-005, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Sr. SERGIO AMORIM FIGUEIREDO – Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, por meio da Pregoeira **LUCIDALVA COSTA SILVA**, designado na forma da Lei, através da Portaria nº 050/2025-GPP de 1 de agosto de 2025, publicada em 04 de agosto de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 01/10/2025

Horário da sessão pública: 09:00H

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Link: Portaldecompraspublicas.pa.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Contratação de Empresa para fornecimento de insumos, reagentes e exames com cessão de equipamentos de laboratório em regime de comodato para realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Paragominas”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1. Este processo será Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preço, menor preço por lote e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º,

inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.

1.2.3. Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

2. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com base no critério de menor preço por Lote.

2.2. A empresa selecionada deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme os requisitos legais exigidos conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação sob pena de desclassificação:

2.3.1. Apresentar certificado de registro do produto (reagentes), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

2.3.2. Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, uma Solução Completa, com Software de LIS e todos os equipamentos necessários para realização dos exames, indicando marca e anexando catálogos, com a observância de que assumirá o compromisso de instalação de equipamentos novos, manutenção e assistência técnica sem ônus para o Contratante;

2.3.3. Declaração de que o licitante se compromete substituir o equipamento em comodato, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até 05 dias (cinco dias) após a intervenção técnica ao equipamento;

2.3.4. Declaração de que a empresa se compromete a oferecer treinamento gratuito aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefia do Laboratório;

2.3.5. Declaração de que a licitante fornecerá todo o material necessários para a execução das dosagens, tais como: reagentes, controles e calibradores da mesma marca do fabricante, sem

ônus para o contratante, além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água;

2.3.6. Declaração que a licitante se compromete a repor os insumos (tubos de ensaio e agulhas para coleta a vácuo), assim como as peças dos equipamentos ofertados para o lote sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

3. - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. **No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.2. Será exigida, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% do valor estimado da proposta, conforme estabelecido no Art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

5.3.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.3.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

5.3.3. Caso o Sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15 (quinze) minutos, devendo a data do comprovante de pagamento do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do ITEM.

- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.13. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 6.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.34. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

6.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.35.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.35.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.35.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.35.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.36.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.36.2. Empresas brasileiras;

6.36.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.41. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;

8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2. Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

8.2.3. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

8.2.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

8.5.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

8.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

8.5.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

8.5.8. DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.5.9. DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.18 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.19 **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.20 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21 A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.23.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem **8.14.**

8.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.28 Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 8.14, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

- I) para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;
- II) para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;
- III) para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

8.29 A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido no item 8.11.

8.30 A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 8.11. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE FICARÃO EM REGIME DE COMODATO

9.1. EXAMES DE BIOQUÍMICA

9.1.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS.

01 (um) equipamentos automatizados com as seguintes características mínimas, conforme abaixo:

Especificações técnicas mínimas:

- Analisador automatizado de acesso randômico com princípios de fotometria, turbidimetria, em linha de produção atual do fabricante, Fluorescência polarizada e potenciometria de eletro Íon-Seletivo;
- Cubetas permanentes ou descartáveis. Em casos que o equipamento possua cubetas permanentes é necessário que o mesmo faça a limpeza das mesmas.
- Velocidade mínima 400 testes/hora.
- Capacidade de até 32 reagentes "onboard" diferentes, dos quais, 32 refrigerados.
- Capacidade para 6 racks com 15 posições de amostras "onboard" com acesso contínuo e STAT, totalizando 90 posições com alimentação contínua.
- Detecção automática de coágulo na amostra e pipetagem incorreta, mesmo em volume reduzido de amostra.
- Possibilidade de utilização de soro, plasma, urina, LCR, hemolizado e sangue total.
- Rastreamento automático da necessidade de serviço com alerta ao usuário minimizando intervenção corretiva do operador.
- Sonda de amostras com detector de coágulos (anti-entupimento) e sensor de nível;
- Sonda de amostra com sistema "anti-choque" que impede a quebra da sonda;
- Leitor de código de barras para amostras e reagentes.
- Reagentes, controles e calibradores pronto para uso, permitindo-se apenas liofilização dos controles e calibradores.
- Interface bidirecional.
- Produza uma quantidade mínima de lixo biológico a ser descartado.
- Se houver necessidade de instalação hidráulica, (entrada de água e saída de esgoto), tal processo fica sob responsabilidade da empresa.
- Deverá ser apresentado Catalogo do equipamento ofertado comprovando o cumprimento de todas as exigências editalicias, sob pena de desclassificação por não atendimento das exigências.
- Caso o equipamento ofertado necessite de estação de tratamento de água do tipo I, instalação hidráulica para despejo de rejeito ou entrada de água para tratamento, instalação elétrica para o seu funcionamento em quantidade suficiente para o funcionamento do equipamento e de forma individual, ou seja uma estação por equipamento, esta deveser possuir alimentação de água de forma automática, eliminando a necessidade de alimentação manual pelo operador. A estação deverá ser compatível com o equipamento e de acordo com as orientações do fabricante, e

deverá permanecer no Laboratório até o término do contrato, e todas as despesas e necessidades para o funcionamento ficara a cargo do contratado.

- Que utilize como líquido de reação água pura; com grau de pureza de água Tipo I USP 28(NCCLS). Deve acompanhar sistema de processamento e produção de água a nível farmacêutico com as seguintes especificações mínimas:
- Capacidade de interação com o equipamento ofertado, para operação dedicada.
- Grau de pureza da água produzida: NCCLS Tipo I USP 28
- Pré filtro de Polipropileno e Filtro de Carbono Pelo menos Três membranas de osmose reversa e Pelo menos duas Resinas deionizadoras
- Uma lâmpada ultraviolet Vazão nominal: 60 L/H
- Vazão de Reposição do reservatório interno 20 L/H
- Sistemas de detecção de bom funcionamento do equipamento
- Com Sistema Interno de Controle de Qualidade com gráfico de Levey-Jennings.

Deverá ser fornecido ainda:

- Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora
- Reagente, controles, calibradores, insumos, terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

9.2. EXAMES DE ELETRÓLITOS

9.2.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE ELETRÓLITOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS (Equipamento interfaceado com fornecimento de Solução completa dede LIS).

01 (hum) equipamento para eletrólitos com as seguintes características:

Eletrodos sem manutenção;

- Volume da amostra no máximo 100 µl, de sangue total, dialisados, soro, plasma, urina diluída, soluções aquosas,
- controles de qualidade.
- Aspiração da amostra de tubo primário, seringa, ampola de controle de qualidade ou capilar com adaptador;
- Tempo de análise: no máximo 60 segundos;
- Velocidade de no mínimo 60 amostras/hora sem impressão, 40 amostras/hora com impressão;
- Reagentes e lixo são selados na forma de pack evitando contato com material biológico;
- Simplicidade na operação;
- Baixa manutenção do equipamento;
- Reagentes e lixo na forma de pack evitando contato com material biológico;
- Dosagem dos testes (Na,K,Ca,Cl, Litio)
- Calibração Automática;
- Interface de LIS RS 232;
- Idioma: Português.

Deverá ser fornecido ainda:

- Fornecimento de controles, calibrador, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora;
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

9.3. TESTES HEMATOLÓGICOS

9.3.1. EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE HEMATOLOGIA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE

PARAGOMINAS (Equipamento interfaceado com fornecimento de Solução de LIS e equipamentos de informática):

1 (um) Equipamento automatizado com as seguintes características mínimas:

- Analisador Hematológico, totalmente automatizado;
- Possibilidade de interfaceamento bidirecional;
- Com no mínimo 40 parâmetros, utilizando princípios SF Cube – Diferencial em 06 partes tecnologias de análise celular, dispersão, fluorescência, análise 3D método de impedância por fluxo focado, colorimétrico e fotométrico;
- Bandeja com carregamento contínuo para até 30 amostras e suporte de amostras de urgência em modo fechado;
- Capacidade de armazenamento de dados de até 150.000 resultados;
- Reagentes e controles da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Rendimento de 80 amostras hora;
- Amostras e volume máximo: Sangue Total 25 uL, pré-diluído 20 ul, Sangue periférico, sangue capilar e líquidos biológicos;
- Possuir 33 parâmetros reportáveis, (Sangue Total): WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, IMG% Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#, IMG#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT NRBC#, NRBC%, PLT, PLT-1, PLT-H, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, IPF, ESR e ao menos 65 parâmetros de pesquisa em Sangue total, mais 7 parâmetros reportáveis em fluidos biológicos WBC-BF, TC-BF#, MN#, MN% PMN#, PMN%, RBC-BF, e ao menos 10 parâmetros de pesquisa em Fluidos Biológicos;
- Por estarmos localizados geograficamente em região endêmica e não livre da Malária e por constantes deslocamentos dos munícipes, obrigatoriamente o equipamento devera ofertar flag's de sinalização para sensibilização de amostras contendo Malária, que auxiliara em um diagnóstico mais rápido e assertivo por meio da nossa equipe técnica;
- Compatível com diversos tubos, incluindo tubos de coleta a vácuo em sangue total e tubos microtainer de sangue capilar e os tubos Sarstedt;
- Possibilidade de realização de repetição automática de amostra quando estas amostras não se encontrarem nos critérios determinados, deve conter plataforma em Windows com software que permita o gerenciamento dos resultados de amostra, bem como de controle de qualidade (lembrando que os mesmos sejam da mesma marca do fabricante do equipamento).

- Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante

A empresa contratada deverá fornecer ainda sem custos adicionais:

- Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

9.4. COAGULAÇÃO

9.4.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE COAGULAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS

Equipamento automatizado ou mais atual no mercado com as seguintes características:

- Equipamento para detecção mecânica da formação do coágulo; Canais de leitura: 4 canais mecânicos;
- Posições para incubação: 12 (incluindo as posições de leitura);
- Posições para incubação de reagentes: 05
- Consumo de energia: 1.5 A a 100 V; 0.4 A a 220 V; Voltagem: 110-220 V/50-60 Hz;
- Temperatura do bloco de aquecimento: 37 °C ± 0.5°C;
- Tempo de detecção: Mínimo: 4,5 seg.; Máximo: 60 Seg.
- Reagentes da mesma marca do equipamento;
- Fornecer tubos e agulha de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marde de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido

contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 3,5 ml, tamanho 13x75 mm, contendo citrato.

Deverá ser fornecido ainda:

- Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

9.5. TESTES DE GASOMETRIA

9.5.1. EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE GASOMETRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

01 Aparelho analisador totalmente automático com as seguintes características:

- Aparelho analisador de pH, gases sanguíneos, eletrólitos, oximetria e metabólitos.
- Mede pH, pCO₂, pO₂;
- 30 amostras hora
- Amostra sangue total, solução aquosa de CQ;
- Sistema de CQ automático com espaço para no mínimo 20 ampolas de CQ. Monitor integrado de LCD com tela de toque.
- Fornecer seringas de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido
- Instalar “Nobreak” senoidal com a capacidade mínima exigido pelo fabricante;

Deverá ser fornecido ainda:

- Unidade de impressora
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de seringas;

9.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO COMPLETA DE LIS

PARA FORNECIMENTO DOS TESTES LABORATORIAIS UTILIZADOS NA SOLUÇÃO COMPLETA, O LICITANTE VENCEDOR DECLARA O DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO DE LIS/AUTOMAÇÃO LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS INTERFACEAVEIS EM COMODATO COMO ABAIXO ESPECIFICADO, E SUAS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.

• SISTEMA DE LIS, AUTOMAÇÃO INTEGRADA E INTELIGENCIA DE GESTÃO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.

• LIS.

- Sistema de Atendimento, Coleta, Triagem, Impressão de resultados e Liberação de exames disponíveis em tecnologia Web pura.
- Interface prática e intuitiva (velocidade no atendimento ao paciente).
- Busca de paciente por nome, CPF, CNS, nome da mãe com estratégias para minimizar erros e duplicidade de cadastro.
- Cadastro com informações exigidas pela lei.
- Cadastro com informações importantes para o setor técnico.
- Recursos importantes para armazenamento seguro e eficiente de informações como foto do paciente, documentos do paciente e da solicitação/guia.
- Regras personalizadas que permitem apresentar avisos para a recepção de acordo com exame e/ou convênio cadastrado.
- Sistema de atendimento se adequa a qualquer tipo de tela (computador, tablete ou celular).
- Gestão de tempo de jejum (incluindo o uso da Mediana de Martin), entre outras regras.
- Integração com laboratório de apoio (Pardini, DB, Álvaro, LABREDE, AFIP/Brasil Apoio, Cedro, entre outros), com geração de etiqueta primária.
- Controle otimizado do uso de impressoras de forma automática no sistema WEB, para todos os imprimíveis.

- Gestão de restrição por amostra ou por exame, onde o próprio laboratório pode definir a lista de restrições.
- Sistema de controle de restrições, nova coleta, entre outras informações, para garantir total rastreabilidade do processo de triagem.
- Gestão das amostras coletadas, por flebotomista.
- Cancelamento de coleta de amostras selecionando uma justificativa préconfigurada.
- Rastreabilidade total (como local, data e hora) de quem colheu cada amostra.
- Controle de envio e recebimento de amostras entre as unidades de coleta e a central, com informação de temperatura e do transportador.
- Recebimento de lotes de amostras na unidade executora. Com possibilidade de integração com equipamentos pré-analíticos.
- Integração com automação integrada, que permite que o setor técnico faça a gestão dos exames dos equipamentos de automação.
- Controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra), com total rastreabilidade.
- Recebimento de resultados de laboratório apoio de forma automatizada.
- Bloqueio de liberação de resultados críticos, mediante configuração.
- Sistema de qualidade embarcado integrado com inteligência de gestão online.
- Controle de acesso por usuário, garantindo segurança e gerenciamento.
- Ferramentas de liberação automática para os setores/exames desejados, utilizando regras de deltacheck, normalidade, além de regras personalizadas e correlação entre exames.
- Painel WEB e automático de gestão de amostras a receber, das unidades, com sistema que determina os tempos previstos de chegada, de acordo com a logística de cada origem de coleta.
- Gestão facilitada das regras financeiras e preços aplicados.
- Sistema de mensagens e bloqueio por exame/convênio.
- Relatórios específicos para apoio do processo de controle do faturamento.
- Geração do arquivo consolidado e individualizado BPA (SUS).
- Gestão a vista: Todos os dados gerados/cadastrados nos sistemas podem ser usados para disponibilizar informações estratégicas e de gestão no BI (Business Intelligence)
- Possibilidade de exportar gráficos, indicadores e relatórios para PDF e arquivos compatíveis com planilhas Excel.

- Assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
- Permitir o uso de certificação digital de laudos através do próprio LIS.
- Visualização e impressão de resultados anteriores.
- Sistema de Soroteca, integrável a equipamentos pré e pós analíticos, bem como permitir a gestão das geladeiras e racks de armazenamento com posição exata das amostras, com controle de pendências e de descarte.
- Painéis WEB, por setor, para garantir que os exames sejam liberados antes da data/hora agendada para entrega do resultado.
- Permitir que as restrições das amostras detectadas na triagem ou setor técnico sejam impressas no laudo de resultado dos exames.
- Configuração de cabeçalho e rodapé por unidade de coleta.
- APP para Android e iOS com visões para médico e para paciente, permitindo ao médico a visualização de todos os resultados dos seus pacientes.
- APP com possibilidade de manter vários cadastros em uma única conta (família).
- Visualização das unidades de coleta, permitindo traçar rotas ou realizar ligações para as unidades.
- Sistema aderente aos principais programas de qualidade e acreditação do Brasil: PALC, ISO, ONA, etc.
- Utilização de banco de dados profissional que permite o uso de recursos para atender unidades de coleta que sofrem com internet de péssima qualidade.
- **Automação integrada**
- Sistema de interfaceamento 100% integrado e automático para garantir estabilidade e eficiência na integração com automação laboratorial.
- Alta disponibilidade e desempenho.
- Ferramentas exclusivas para hematologia, nefrologia, microbiologia entre outros que necessitam de um tratamento específico.
- Plena integração com o LIS para usufruir de regras de liberação automática utilizando delta-check, normalidade e correlação inteligente entre parâmetros.

INTELIGENCIA DE GESTÃO

- Sistema de Business Intelligence para facilitar a gestão laboratorial diariamente, para que o gestor possa tomar decisões de forma clara e Segura.
- Painéis interativos e estratégicos do laboratório que podem ser acessados do computador, tablet e até mesmo do celular.
- Painéis inteligentes e intuitivos com dados fidedignos de diversas áreas de interesse para os gestores técnicos e administrativos.

Para o funcionamento da solução de LIS exigida o licitante devesse oferecer em comodato Equipamentos abaixo relacionados e na quantidade mínima descrita, salientando que cabe ao contratado medir de acordo com as exigências de cada fabricante o tamanho e potencia dos equipamentos ofertados.

1 - Informática

1 – Servidor

1 – No-break

2 – Laboratório Hospital Municipal

2.1 - Recepção

2 – Computadores

1 – Impressora Laser

4 – Impressora Código de Barra

2.3 - Hematologia

1 – Computador + 2 placas seriais

2.4 - Bioquímica

1 – Computador + 2 placas seriais

2.5 - Imuno

1 – Computador + 2 placas seriais

10. - DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

10.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portaldecompraspublicas.pa.gov.br.

11. - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A empresa contratada deverá:

11.1.1. Fornecer, de forma contínua, todos os reagentes e insumos necessários à realização dos exames definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2. Ceder em comodato todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, compatíveis com a demanda mensal estimada;

11.1.3. Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custos adicionais;

11.1.4. Oferecer sistema de gestão laboratorial integrado, com interface para o prontuário eletrônico da rede municipal;

- 11.1.5. Treinar os profissionais designados para a operação dos equipamentos e sistemas;
- 11.1.6. Assegurar a rastreabilidade dos exames, com controle de qualidade interno e externo.
- 11.2. Apresentar certificado de registro do produto (reagentes), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.3. Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, uma Solução Completa, com Software de LIS e todos os equipamentos necessários para realização dos exames, indicando marca e anexando catálogos, com a observância de que assumirá o compromisso de instalação de equipamentos novos, manutenção e assistência técnica sem ônus para o Contratante;
- 11.4. Declaração de que o licitante se compromete substituir o equipamento em comodato, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até 05 dias (cinco dias) após a intervenção técnica ao equipamento;
- 11.5. Declaração de que a empresa se compromete a oferecer treinamento gratuito aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefia do Laboratório;
- 11.6. Declaração de que a licitante fornecerá todo o material necessários para a execução das dosagens, tais como: reagentes, controles e calibradores da mesma marca do fabricante, sem ônus para o contratante, além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água;
- 11.7. Declaração que a licitante se compromete a repor os insumos (tubos de ensaio e agulhas para coleta a vácuo), assim como as peças dos equipamentos ofertados para o lote sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;
- 11.8. Apresentar folder em português ou catálogo com descrição dos equipamentos a ser fornecido.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega/instalação no Laboratorial do Hospital Municipal Localizado na Av. Presidente Vargas, 345 – Bairro: Centro, visando atender o planejamento estratégico do laboratório;

14.2. Os equipamentos cedidos em regime de comodato pela Contratada deverão estar devidamente instalados e em perfeito funcionamento dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na Unidade de Saúde indicadas neste Termo de Referência;

14.3. A primeira entrega dos insumos e reagentes deverá ocorrer concomitantemente à instalação dos equipamentos, conforme prazo determinado acima;

14.4. Os itens deste Termo de Referência (TR) a serem adquiridos deverão ser entregues, sem ônus de frete para o contratante, de acordo com a proposta que irá ser apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do órgão licitante;

14.5. O recebimento e a aceitação dos equipamentos/produtos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo recebidos e atestados;

14.6. A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao contratante, respeitando-se o horário do expediente do licitante, com 48 (quarenta e oito) horas mínimas de antecedência;

14.7. O recebimento dos equipamentos/materiais estará condicionada a observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante.

14.8. Os equipamentos para as análises clínicas dos exames deverão ser instalados no Laboratório do Hospital Municipal de Paragominas, com sala de coleta de material nos endereços abaixo descritos, podendo ser inseridas outras unidades que dispuserem de sala de coleta de acordo com a necessidade dos usuários do referido município, em especial no que tange a questões sanitárias, de segurança, de acesso e acessibilidade aos usuários encaminhados pelo Município.

POSTOS DE COLETA	ENDEREÇO	CNES
UBS -Km 11	PA 256, S/N	7170599
UBS - Promissão II	RUA CARAVELAS, 12, Bairro: Promissão II	71700580
UPA Porte II	Rua Menestríte n° 01, Bairro URAIM II	711086

UBS LUIZ INACIO	Zona Rural Assentamento CAIP	2615096
-----------------	------------------------------	---------

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

15.1. RECEBIMENTO:

15.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

15.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.1.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.1.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

15.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

15.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

15.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. LIQUIDAÇÃO:

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.5. A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

15.4. FORMA DE PAGAMENTO:

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de

um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

16.8. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do email: licitacao.setordecontratos@gmail.com.

17. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. – CONTRATAÇÃO:

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

19.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

19.2.2. 2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

19.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

20.1. DA CONTRATANTE

20.1.1. Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;

20.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado de acordo com os termos previstos neste instrumento;

20.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

20.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

20.1.5. Designar responsável (is), denominado (s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

20.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

20.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

20.1.8. Utilizar seus funcionários para realização e execução dos exames e das atividades laboratoriais de produção e atendimento à população.

20.1.9. Organizar o local e agenda, reunir seus colaboradores e disponibilizar infraestrutura para a realização dos treinamentos.

20.1.10. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

20.1.11. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação do Boletim de Medição atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas por Notas Fiscais, do pedido Ordem de Serviço emitida.

20.1.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. DA CONTRATADA

20.2.1. A contratada deverá fornecer por em regime de comodato os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação, sendo equipamentos novos ou com no máximo 01 (um) ano de uso com equipamento backup já descrito no termo de referência para o Laboratório Municipal.

20.2.2. Os equipamentos deverão ser instalados no Laboratorial do Hospital Municipal, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

20.2.3. A contratada deverá manter dentro do Estado do Pará, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.

20.2.4. No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.

20.2.5. No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.

20.2.6. O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída, devendo a contratada substituir o aparelho danificado para não prejudicar o serviço;

20.2.7. A contratada deverá fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.

20.2.8. Deverão ser fornecidos certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento.

20.2.9. Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do contrato.

20.2.10. Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.

20.2.11. Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiros, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

20.2.12. Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários à execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

20.2.13. Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do contrato.

20.2.14. Os equipamentos/produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com a especificação do fabricante. Os reagentes deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Saúde de acordo com a quantidade solicitada. A empresa deverá fornecer todo material para funcionamento do aparelho como toner para impressora e papel.

- 20.2.15. Fornecer Reagentes compatíveis com marca do fabricante dos equipamentos;
- 20.2.16. Apresentar certificado de registro do produto (reagentes), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;
- 20.2.17. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 20.2.18. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 20.2.19. A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 20.2.20. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 20.2.21. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao Contratante.

21. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 21.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.4 a 21.1.6 e 21.1.8 a 21.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 21.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 21.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste Edital/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

22. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portaldecompraspublicas.pa.gov.br

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portaldecompraspublicas.pa.gov.br

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ITENS

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 15 de setembro de 2025



LUCIDALVA COSTA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 050/2025-GPP

ANEXO I – ITENS COMPÕE O LOTE

NP ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	LOTE
1	ÁCIDO ÚRICO	8.000,00	unidade	001
2	ALBUMINA	150,00	unidade	001
3	AMILASE	1.500,00	unidade	001
4	ANTIBIOGRAMA	10.000,00	unidade	001
5	ASLO - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.000,00	unidade	001
6	BACILOSCÓPIA DIRETA P/ BAAR HANSENIASE	5.100,00	unidade	001
7	BACILOSCÓPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	3.500,00	unidade	001
8	BACILOSCÓPIA DIRETA P/ BARR TUBERCULOS (CONTROLE)	7.000,00	unidade	001
9	BACTEROSCÓPIA (GRAM)	4.100,00	unidade	001
10	BETA HCG	3.500,00	unidade	001
11	BILIRRUBINA TOTAL	11.500,00	unidade	001
12	CÁLCIO	2.500,00	unidade	001
13	COLESTEROL HDL.	15.000,00	unidade	001
14	COLESTEROL LDL	15.000,00	unidade	001
15	COLESTEROL TOTAL	25.000,00	unidade	001
16	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5.000,00	unidade	001
17	CPK	1.500,00	unidade	001
18	CREATININA	35.000,00	unidade	001
19	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	1.500,00	unidade	001
20	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	6.000,00	unidade	001
21	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	5.000,00	unidade	001
22	DESIDROGENASE LÁTICA	7.500,00	unidade	001
23	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGEM)	18.000,00	unidade	001
24	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	5.500,00	unidade	001
25	DOSAGEM DE CORTISOL	4.000,00	unidade	001
26	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	4.500,00	unidade	001
27	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	4.500,00	unidade	001
28	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	5.500,00	unidade	001
29	DOSAGEM DE TRANSFERRITINA	4.000,00	unidade	001
30	DOSAGEM DE VITAMINA B12	5.500,00	unidade	001
31	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	3.500,00	unidade	001
32	ESTRADIOL	5.000,00	unidade	001
33	FERRITINA	5.500,00	unidade	001
34	FERRO SÉRICO	5.500,00	unidade	001
35	FOSFATASE ALCALINA	5.000,00	unidade	001
36	FSH	5.000,00	unidade	001
37	GAMA GT	6.000,00	unidade	001
38	GASOMETRIA.	2.400,00	unidade	001
39	GLICOSE	35.000,00	unidade	001
40	GRUPO SANGUINEO	7.000,00	unidade	001
41	HEMOCULTURA	6.000,00	unidade	001
42	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8.000,00	unidade	001
43	HEMOGRAMA COMPLETO	110.000,00	unidade	001
44	HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	4.500,00	unidade	001
45	HEPATITE B (ANTI-HBE)	4.500,00	unidade	001
46	HEPATITE B (ANTI-HBS)	4.500,00	unidade	001
47	HEPATITE B (HBSAG)	4.500,00	unidade	001

48	HEPATITE C (ANTI-HCV)	4.500,00	unidade	001
49	LH	5.000,00	unidade	001
50	LIPASE	1.500,00	unidade	001
51	MAGNÉSIO	750,00	unidade	001
52	PARASITOLÓGICO FEZES	12.000,00	unidade	001
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	3.500,00	unidade	001
54	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	1.500,00	unidade	001
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	4.500,00	unidade	001
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	4.500,00	unidade	001
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	4.500,00	unidade	001
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	3.000,00	unidade	001
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	4.500,00	unidade	001
60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	4.500,00	unidade	001
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	3.000,00	unidade	001
62	PESQUISA DE FATOR RH - INCLUINDO D FRACO	5.000,00	unidade	001
63	POTASSIO.	15.000,00	unidade	001
64	PROGESTERONA	5.000,00	unidade	001
65	PROLACTINA	5.000,00	unidade	001
66	PROTEINAS C. REATIVA - PCR	13.000,00	unidade	001
67	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	650,00	unidade	001
68	PROVA DO LAÇO	4.500,00	unidade	001
69	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	2.000,00	unidade	001
70	PSA TOTAL	15.000,00	unidade	001
71	RETRAÇÃO COAGULO	4.500,00	unidade	001
72	ROTAVIRUS FEZES	3.500,00	unidade	001
73	SANGUE OCULTO.	7.600,00	unidade	001
74	SODIO.	15.000,00	unidade	001
75	T3 LIVRE	5.000,00	unidade	001
76	T3 TOTAL	5.000,00	unidade	001
77	T4 LIVRE	5.000,00	unidade	001
78	T4 TOTAL	5.000,00	unidade	001
79	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5.000,00	unidade	001
80	TEMPO DE PROTROMBINA	2.500,00	unidade	001
81	TEMPO DE SANGRAMENTO	5.000,00	unidade	001
82	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	2.500,00	unidade	001
83	TGO	25.000,00	unidade	001
84	TGP	25.000,00	unidade	001
85	TRIGLICERIDEOS.	20.000,00	unidade	001
86	TROPONINA	2.300,00	unidade	001
87	TSH	5.000,00	unidade	001
88	URÉIA (EXAME)	35.000,00	unidade	001
89	URINA - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	70.000,00	unidade	001
90	VDLR	16.500,00	unidade	001
91	VHS	5.800,00	unidade	001
92	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	5.000,00	unidade	001
93	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CÉRVICO VAGINAL	5.000,00	unidade	001

Paragominas/PA, 15 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de insumos, reagentes e exames com cessão de equipamentos de laboratório em regime de comodato para realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Paragominas.

COD. SUS	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	TOTAL	V. UNIT.
202010120	369936	ÁCIDO ÚRICO	8.000	1,85
202050092	369937	ALBUMINA	150	8,12
202010180	369938	AMILASE	1.500	2,25
202080013	560158	ANTIBIOGRAMA	10.000	4,98
202030474	560146	ASLO - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.000	2,83
202080056	560151	BACILOSCÓPIA DIRETA P/BAAR HANSENIASE	5.100	4,20
202080048	560150	BACILOSCÓPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	3.500	4,20
202080064	560152	BACILOSCÓPIA DIRETA P/BARR TUBERCULOS (CONTROLE)	7.000	4,20
202080072	560153	BACTEROSCÓPIA (GRAM)	4.100	2,80
202060217	560145	BETA HCG	3.500	7,85
202010201	43690	BILIRRUBINA TOTAL	11.500	2,01
202010210	369940	CÁLCIO	2.500	1,85
202010279	1300	COLESTEROL HDL.	15.000	3,51
202010287	43703	COLESTEROL LDL	15.000	3,51
202010295	43694	COLESTEROL TOTAL	25.000	1,85
202020037	560121	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5.000	2,73
202010325	43695	CPK	1.500	3,68
202010317	369943	CREATININA	35.000	1,85
202010333	6594	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	1.500	4,12
202080080	560155	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	6.000	5,62
2020800137	560156	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	5.000	4,19
202010368	560136	DESIDROGENASE LÁTICA	7.500	3,68
202010040	560159	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGEM)	18.000	3,63
202010767	560138	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	5.500	15,24
202060136	560140	DOSAGEM DE CORTISOL	4.000	9,86
202060144	560141	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	4.500	11,25
202060152	560142	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	4.500	11,71
202030164	560122	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	5.500	9,25
202010660	560165	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.000	4,12
202010708	560137	DOSAGEM DE VITAMINA B12	5.500	15,24
202020355	560154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3.500	5,41
202060160	998831	ESTRADIOL	5.000	10,15
203010086	560636	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	5.000	14,37
211040037	560637	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CÉRVICO VAGINAL	5.000	2,80
202010384	43708	FERRITINA	5.500	15,59
202010392	43702	FERRO SÉRICO	5.500	3,51
202010422	369947	FOSFATASE ALCALINA	5.000	2,01
202060233	998824	FSH	5.000	7,89
202010465	369949	GAMA GT	6.000	3,51
202010732	6988	GASOMETRIA (PHPCO2 BICAR. AS2)	2.400	15,65
202010473	369950	GLICOSE	35.000	1,85
202120023	775642	GRUPO SANGUINEO	7.000	1,37
202080153	560157	HEMOCULTURA	6.000	11,49
202010503	43697	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8.000	7,86
202020380	369952	HEMOGRAMA COMPLETO	110.000	4,11
202030890	560134	HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	4.500	18,55
202030644	560124	HEPATITE B (ANTI-HBE) - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	4.500	18,55
202030636	560123	HEPATITE B (ANTI-HBS) - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	4.500	18,55
202030970	560135	HEPATITE B (HBSAG) - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	4.500	18,55
202030679	560125	HEPATITE C (ANTI-HCV) - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	4.500	18,55

202060241	998830	LH	5.000	8,97
202010554	6605	LIPASE	1.500	2,25
202010562	369953	MAGNÉSIO	750	2,01
202040127	775648	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	12.000	1,65
202030318	560139	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	3.500	18,55
202030695	560126	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	1.500	9,25
202030741	560127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	4.500	11,00
202030768	560129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	4.500	16,97
202030784	560131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	4.500	18,55
202030814	560132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	3.000	17,16
202030857	560128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	4.500	11,61
202030873	560130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	4.500	18,55
202030920	560133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	3.000	17,16
202120082	560144	PESQUISA DE FATOR RH - INCLUINDO D FRACO	5.000	1,37
202010600	135666	POTASSIO	15.000	1,85
202060292	998823	PROGESTERONA	5.000	10,22
202060306	998825	PROLACTINA	5.000	10,15
202030202	560148	PROTEINAS C. REATIVA - PCR	13.000	2,83
202010627	6596	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	650	1,85
202020509	775650	PROVA DO LAÇO	4.500	2,73
202090302	560147	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	2.000	1,89
202030105	369589	PSA TOTAL	15.000	16,42
202020495	775652	RETRAÇÃO DO COAGULO	4.500	2,73
202040135	775653	ROTAVIRUS NAS FEZES	3.500	10,25
202040143	775654	SANGUE OCULTO NAS FEZES	7.600	1,65
202010635	135667	SÓDIO	15.000	1,85
202060012	135676	T3 LIVRE	5.000	12,54
202060390	43723	T3 TOTAL- DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) TOTAL	5.000	8,71
202060381	43724	T4 LIVRE - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE	5.000	11,60
202060373	43725	T4 TOTAL - DOSAGEM DE TIROXINA	5.000	8,76
202020070	775655	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5.000	2,73
202020142	45854	TEMPO DE PROTROMBINA	2.500	2,73
202020096	560149	TEMPO DE SANGRAMENTO	5.000	2,73
202020134	45855	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	2.500	5,77
202010643	369955	TGO	25.000	2,01
202010651	369956	TGP	25.000	2,01
202010678	6716	TRIGLICERIDEOS.	20.000	3,51
202031209	135670	TROPONINA	2.300	9,00
202060250	998826	TSH	5.000	8,96
202010694	369958	URÉIA (EXAME)	35.000	1,85
202050017	560143	URINA - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	70.000	3,70
202031110	775657	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	16.500	2,83
202020150	775658	VHS	5.800	2,73

1.2 Os bens são de natureza comum e de fornecimento contínuo;

1.2.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 Fornecimento contínuo: são compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que preconiza o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Assistência à Saúde é um Direito Fundamental assegurado pela Constituição Federal, nos artigos 196 a 200, Lei Orgânica da Saúde 8.080/90, Lei Complementar 141/2012, Decreto Federal 7.508/2011 e demais normativas vigentes, cabe à gestão pública assegurar a universalidade do acesso e a integralidade da assistência, princípios doutrinários e transversais do SUS em todos os Pontos de Atenção e Níveis de Complexidade.

A oferta de exames laboratoriais é uma das atividades de interesse público da Rede Pública de Saúde, uma vez que assegura a integralidade da assistência e é fundamental no apoio ao diagnóstico e tratamento, reduzindo custos, ampliando a resolutividade na Atenção Primária em Saúde (APS), além do uso Racional de Medicamentos, reduzindo custos adicionais com encaminhamentos a outros serviços.

A Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas necessita contratar uma empresa especializada no fornecimento contínuo de insumos e reagentes laboratoriais, com a devida cessão, em regime de comodato, de equipamentos automatizados necessários à realização de exames laboratoriais clínicos.

A contratação visa garantir a adequada e ininterrupta execução dos serviços laboratoriais prestados à população usuária da Rede Pública do Sistema Único de Saúde do Município de Paragominas, assegurando qualidade, segurança, rastreabilidade e eficiência nos diagnósticos clínicos para aproximadamente 105.550 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta habitantes).

O objetivo principal é atender à demanda das unidades de saúde do município, com cobertura integral dos exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o cumprimento dos parâmetros técnicos exigidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

A prestação contínua dos serviços de análises clínicas laboratoriais é essencial para a detecção precoce de doenças, monitoramento de condições crônicas e apoio ao diagnóstico médico, sendo um dos pilares da atenção básica e especializada em saúde. A cessão dos equipamentos automatizados em regime de comodato permite a padronização tecnológica, redução de custos com manutenção e maior eficiência no processamento dos exames. A contratação atende ainda à necessidade de compatibilizar o volume crescente de atendimentos com a disponibilidade técnica e operacional da rede laboratorial municipal.

A forma de aquisição de reagente com cessão de equipamentos em regime de comodato, permite que a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa

2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 Este processo será Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preço, menor preço por lote e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.3.1 Aspectos Técnicos e Operacionais — Inviabilidade do Parcelamento

• A operação dos laboratórios da rede municipal exige uma solução única e integrada, que compreende:

✓ Equipamentos automatizados de bioquímica, hematologia, imunologia, gasometria, coagulação e eletrólitos;

✓ Automação laboratorial integrada, com sistemas de triagem, rastreabilidade de amostras, transporte interno e controle de qualidade automatizado;

✓ Sistema de informática laboratorial completo (LIS - Laboratory Information System), que permite:

- Registro e rastreabilidade de amostras;
- Integração com sistemas de saúde (Prontuário Eletrônico, e-SUS, CNES, etc.);
- Emissão e validação de laudos;
- Acesso remoto aos resultados pelos profissionais de saúde e pacientes;

- Controle de estoque de reagentes e insumos;
- Geração de indicadores operacionais e assistenciais;
- Monitoramento da produtividade e gestão de filas de exames.
- Todos esses sistemas são tecnologicamente integrados, de forma que reagentes, insumos, equipamentos, automação e software formam um ecossistema único e interdependente, projetado pelo fabricante para garantir:
 - Rastreabilidade e segurança dos resultados;
 - Padronização de metodologias e redução de variabilidade nos processos;
 - Atendimento às normas de biossegurança, vigilância sanitária, auditorias do SUS e certificações de qualidade.

2.3.2 Aspectos Econômicos e de Gestão

- A tentativa de parcelar o objeto, separando:
- Fornecimento de reagentes;
- Cessão dos equipamentos;
- Licenciamento do sistema de informática laboratorial (LIS);
- Automação e suporte técnico;

Resultaria em:

- Aumento dos custos operacionais e administrativos, pela necessidade de múltiplos contratos, fornecedores e suporte técnico distintos;
- Perda de sinergia na gestão do laboratório, dificultando a rastreabilidade, o controle de qualidade e a gestão de resultados;
- Maior risco de paralisações, por incompatibilidades entre sistemas, reagentes e equipamentos;
- Impossibilidade de garantir a conformidade técnica, segurança dos pacientes e a integridade dos exames realizados.

2.3.3 Garantia da Continuidade do Serviço Público

- A rede municipal de saúde de Paragominas, composta por unidades de atenção primária, UPA e Hospital, exige a operação contínua e ininterrupta do serviço laboratorial, essencial ao diagnóstico e monitoramento de condições clínicas.
 - A contratação em lote único garante:
 - Operação 100% automatizada e segura;
 - Integração total entre os processos laboratoriais e os sistemas de saúde do município;
 - Padronização dos procedimentos, redução de erros e melhoria dos indicadores de saúde pública.

2.3.4 Conclusão — Fundamentação Legal e Técnica

Diante dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e da necessidade de assegurar a continuidade e eficiência do serviço público, conclui-se que:

- O parcelamento do objeto não é recomendável nem viável, uma vez que compromete a qualidade técnica, a segurança dos pacientes, a integridade dos resultados e a gestão eficiente dos processos laboratoriais.

- A contratação deve ocorrer em lote único, contemplando:

- ✓ Fornecimento de reagentes e insumos;
- ✓ Cessão de equipamentos automatizados;
- ✓ Automação laboratorial;
- ✓ Sistema de informática completo (LIS);

✓ Suporte técnico, manutenção e inteligência de gestão.

Essa decisão está respaldada no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da eficiência, vantajosidade, economicidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público (Art. 5º e Art. 11 da mesma Lei).

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 A contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social no fornecimento dos insumos, reagentes e equipamentos:

a) Gestão de Resíduos

- Apresentar plano ou procedimento de destinação ambientalmente adequada para resíduos perigosos (ex: reagentes vencidos, embalagens contaminadas);
- Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b) Embalagens e materiais recicláveis

- Priorizar o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Reduzir o uso de plásticos de uso único sempre que possível.

c) Logística reversa

- Oferecer sistema de logística reversa para embalagens de reagentes e outros insumos, quando aplicável;
- Emitir comprovante da destinação correta.

d) Eficiência energética e durabilidade dos equipamentos

- Os equipamentos fornecidos em comodato devem possuir sistemas de economia de energia e certificações ambientais, quando disponíveis (ex: selo Procel, Energy Star);
- Preferência por equipamentos com menor consumo de água e reagentes por exame.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.5.1 A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.5.2 A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.5.3 É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2024, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de insumos e reagentes laboratoriais, com a cessão de equipamentos automatizados em regime de comodato, para a realização de exames clínicos laboratoriais nas unidades de saúde da rede municipal de Paragominas.

3.2 Essa solução foi concebida de forma integrada, com o objetivo de garantir qualidade, continuidade, rastreabilidade e eficiência na execução dos exames, atendendo às exigências técnicas da legislação sanitária, aos princípios da gestão pública e às necessidades reais da população.

3.3 A solução envolve os seguintes componentes:

3.3.1 Fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais

- Entrega contínua e programada dos reagentes e materiais necessários à realização dos exames;
- Insumos compatíveis com os equipamentos disponibilizados, assegurando exatidão e qualidade dos resultados;
- Validade mínima exigida, rastreabilidade e controle de estoque.

3.3.2 Cessão de equipamentos em comodato

- Instalação de equipamentos automatizados modernos, com capacidade para atender à demanda prevista;
- Inclusão de manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças;
- Garantia de equipamentos compatíveis com o volume de exames e exigências técnicas (bioquímica, imunologia, entre outros).

3.3.3 Suporte técnico e operacional

- Treinamento inicial e continuado das equipes de saúde para utilização adequada dos equipamentos;
- Apoio remoto e presencial para resolução de falhas e interrupções;
- Manuais operacionais, protocolos de segurança e controle de qualidade interno e externo (PNCQ ou similar).

3.3.4 Integração com sistemas de informação

- Equipamentos com capacidade de integração com o sistema de gestão laboratorial (LIS), quando aplicável;
- Registro eletrônico dos exames, controle de produtividade, emissão de laudos e rastreabilidade dos dados.

3.3.5 Modelo de remuneração por produção

- Pagamento por exame efetivamente realizado, conforme tabela preestabelecida;
- Controle da produção por relatórios gerenciais periódicos e prestação de contas detalhada;
- Evita desperdício e promove transparência na execução orçamentária.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá:

4.1.1 Fornecer, de forma contínua, todos os reagentes e insumos necessários à realização dos exames definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.2 Ceder em comodato todos os equipamentos necessários para a realização dos exames, compatíveis com a demanda mensal estimada;

4.1.3 Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custos adicionais;

4.1.4 Oferecer sistema de gestão laboratorial integrado, com interface para o prontuário eletrônico da rede municipal;

4.1.5 Treinar os profissionais designados para a operação dos equipamentos e sistemas;

4.1.6 Assegurar a rastreabilidade dos exames, com controle de qualidade interno e externo.

4.2. Apresentar certificado de registro do produto (reagentes), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

4.3. Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, uma Solução Completa, com Software de LIS e todos os equipamentos necessários para realização dos exames, indicando marca e anexando catálogos, com a observância de que assumirá o compromisso de instalação de equipamentos novos, manutenção e assistência técnica sem ônus para o Contratante;

4.4. Declaração de que o licitante se compromete substituir o equipamento em comodato, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até 05 dias (cinco dias) após a intervenção técnica ao equipamento;

4.5. Declaração de que a empresa se compromete a oferecer treinamento gratuito aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefia do Laboratório;

4.6. Declaração de que a licitante fornecerá todo o material necessários para a execução das dosagens, tais como: reagentes, controles e calibradores da mesma marca do fabricante, sem ônus para o contratante, além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água;

4.7. Declaração de que a licitante se compromete a repor os insumos (tubos de ensaio e agulhas para coleta a vácuo), assim como as peças dos equipamentos ofertados para o lote sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

4.8 Apresentar folder em português ou catálogo com descrição dos equipamentos a ser fornecido.

4.9 Subcontratação:

4.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Garantia da Contratação:

4.10.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Paragominas de Saúde garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A empresa contratada deverá efetuar a entrega/instalação no Laboratorial do Hospital Municipal Localizado na Av. Presidente Vargas, 345 – Bairro: Centro, visando atender o planejamento estratégico do laboratório;

5.2 Os equipamentos cedidos em regime de comodato pela Contratada deverão estar devidamente instalados e em perfeito funcionamento dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na Unidade de Saúde indicadas neste Termo de Referência;

5.3 A primeira entrega dos insumos e reagentes deverá ocorrer concomitantemente à instalação dos equipamentos, conforme prazo determinado acima;

5.4 Os itens deste Termo de Referência (TR) a serem adquiridos deverão ser entregues, sem ônus de frete para o contratante, de acordo com a proposta que irá ser apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do órgão licitante;

5.5 O recebimento e a aceitação dos equipamentos/produtos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo recebidos e atestados;

5.6 A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao contratante, respeitando-se o horário do expediente do licitante, com 48 (quarenta e oito) horas mínimas de antecedência;

5.7 O recebimento dos equipamentos/materiais estará condicionada a observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante.

5.8 Os equipamentos para as análises clínicas dos exames deverão ser instalados no Laboratório do Hospital Municipal de Paragominas, com sala de coleta de material nos endereços abaixo descritos, podendo ser inseridas outras unidades que dispuserem de sala de coleta de acordo com a necessidade dos usuários do referido município, em especial no que tange a questões sanitárias, de segurança, de acesso e acessibilidade aos usuários encaminhados pelo Município.

POSTOS DE COLETA	ENDEREÇO	CNES
UBS -Km 11	PA 256, S/N	7170599
UBS - Promissão II	RUA CARAVELAS, 12, Bairro: Promissão II	71700580
UPA Porte II	Rua Menestríte nº 01, Bairro URAIM II	711086
UBS LUIZ INACIO	Zona Rural Assentamento CAIP	2615096

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, ate que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 DO REAJUSTE

7.5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento;

7.5.8 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do email: licitação.setordecontratos@gmail.com.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com base no critério de menor preço por Lote.

8.2 A empresa selecionada deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme os requisitos legais exigidos conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para comprovação da **qualificação técnica**, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação sob pena de desclassificação:

8.3.1 Apresentar certificado de registro do produto (reagentes), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3.2 Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, uma Solução Completa, com Software de LIS e todos os equipamentos necessários para realização dos exames, indicando marca e anexando catálogos, com a observância de que assumirá o compromisso de instalação de equipamentos novos, manutenção e assistência técnica sem ônus para o Contratante;

8.3.4 Declaração de que o licitante se compromete substituir o equipamento em comodato, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até 05 dias (cinco dias) após a intervenção técnica ao equipamento;

8.3.5 Declaração de que a empresa se compromete a oferecer treinamento gratuito aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefia do Laboratório;

8.3.6 Declaração de que a licitante fornecerá todo o material necessários para a execução das dosagens, tais como: reagentes, controles e calibradores da mesma marca do fabricante, sem ônus para o contratante, além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água;

8.3.7. Declaração que a licitante se compromete a repor os insumos (tubos de ensaio e agulhas para coleta a vácuo), assim como as peças dos equipamentos ofertados para o lote sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

9.1 Para subsidiar a estimativa de preços da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com base nos valores praticados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), conforme preconiza o art. 23, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021, desta forma, o valor estimado será de R\$ 4.419.112,00 (quatro milhões quatrocentos e dezenove mil cento e doze reais) levando em consideração a quantidade atual;

9.2 Fará parte integrante deste Termo de Referência as solicitações de despesas, mapa comparativo de preço e cotação de preços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado de acordo com os termos previstos neste instrumento;

10.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.5 Designar responsável (is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

- 10.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 10.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.
- 10.8 Utilizar seus funcionários para realização e execução dos exames e das atividades laboratoriais de produção e atendimento à população.
- 10.9 Organizar o local e agenda, reunir seus colaboradores e disponibilizar infraestrutura para a realização dos treinamentos.
- 10.10 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;
- 10.11 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação do Boletim de Medição atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas por Notas Fiscais, do pedido Ordem de Serviço emitida.
- 10.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 A contratada deverá fornecer por em regime de comodato os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação, sendo equipamentos novos com backup já descrito no termo de referência para o Laboratório Municipal.
- 11.2 Os equipamentos deverão ser instalados no Laboratorial do Hospital Municipal, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 11.3 A contratada deverá manter dentro do Estado do Pará, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.
- 11.4 No caso de defeitos freqüentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.
- 11.5 No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.
- 11.6 O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída, devendo a contratada substituir o aparelho danificado para não prejudicar o serviço;
- 11.7 A contratada deverá fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.
- 11.8 Deverão ser fornecido certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento.
- 11.9 Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante,

durante a vigência do contrato.

11.10 Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.

11.11 Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiras, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

11.12 Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários à execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

11.13 Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do contrato.

11.14 Os equipamentos/produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com a especificação do fabricante. Os reagentes deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Saúde de acordo com a quantidade solicitada. A empresa deverá fornecer todo material para funcionamento do aparelho como toner para impressora e papel.

11.15 Fornecer Reagentes compatíveis com marca do fabricante dos equipamentos;

11.16 Apresentar certificado de registro do produto (reagentes), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

11.17 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

11.18 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.19 A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.20 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

11.21 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao Contratante.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;
- d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para as despesas referentes a este processo estão prevista a seguinte Dotação Orçamentária:

2.079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – RECURSO: CUSTEIO

2.092 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSO: CUSTEIO

2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP – RECURSO: FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

Paragominas-PA, 01 de Agosto de 2025.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Maria Cecília do Nascimento Ramos
Coordenador Municipal/SEMS
Matrícula: 1120340

Kely Gomes de Souza
Coordenadora Municipal/SEMS
Matrícula: 1087304

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA 010/2025
ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE FICARÃO EM REGIME DE
COMODATO

1. EXAMES DE BIOQUÍMICA

1.1 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS

(Equipamento interfaceado com fornecimento de Solução completa dede LIS).

01 (um) equipamentos automatizados com as seguintes características mínimas, conforme abaixo:

Especificações técnicas mínimas:

Analisador automatizado de acesso randômico com princípios de fotometria, turbidimetria, em linha de produção atual do fabricante, Fluorescência polarizada e potenciometria de eletro Íon-Seletivo;

Cubetas permanentes ou descartáveis . Em casos que o equipamento possua cubetas permanentes é necessário que o mesmo faça a limpeza das mesmas.

Velocidade mínima 400 testes/hora.

Capacidade de até 32 reagentes "onboard" diferentes, dos quais, 32 refrigerados.

Capacidade para 6 racks com 15 posições de amostras "onboard" com acesso contínuo e STAT, totalizando 90 posições com alimentação contínua.

Deteção automática de coágulo na amostra e pipetagem incorreta, mesmo em volume reduzido de amostra.

Possibilidade de utilização de soro, plasma, urina, LCR, hemolizado e sangue total.

Rastreamento automático da necessidade de serviço com alerta ao usuário minimizando intervenção corretiva do operador.

Sonda de amostras com detector de coágulos (anti-entupimento) e sensor de nível;

Sonda de amostra com sistema "anti-choque" que impede a quebra da sonda;

Leitor de código de barras para amostras e reagentes.

Reagentes, controles e calibradores pronto para uso, permitindo-se apenas liofilização dos controles e calibradores.

Interface bidirecional.

Produza uma quantidade mínima de lixo biológico a ser descartado.

Se houver necessidade de instalação hidráulica, (entrada de agua e saída de esgoto), tal processo fica sob responsabilidade da empresa.

Deverá ser apresentado Catalogo do equipamento ofertado comprovando o cumprimento de todas as exigências editalicias, sob pena de desclassificação por não atendimento das exigências.

Caso o equipamento ofertado necessite de estação de tratamento de agua do tipo I, instalação hidráulica para despejo de rejeito ou entrada de agua para tratamento, instalação elétrica para o seu funcionamento em quantidade suficiente para o funcionamento do equipamento e de forma individual, ou seja uma estação por equipamento, esta devera possuir alimentação de água de forma automática, eliminando a necessidade de alimentação manual pelo operador. A estação deverá ser compatível com o equipamento e de acordo com as orientações do fabricante, e deverá permanecer no Laboratório até o término do contrato, e todas as despesas e necessidades para o funcionamento ficara a cargo do contratado.

Que utilize como líquido de reação água pura; com grau de pureza de água Tipo I USP 28(NCCLS). Deve acompanhar sistema de processamento e produção de água a nível farmacêutico com as seguintes especificações mínimas:

Capacidade de interação com o equipamento ofertado, para operação dedicada.

Grau de pureza da água produzida: NCCLS Tipo I USP 28

Pré filtro de Polipropileno e Filtro de Carbono

Pelo menos Três membranas de osmose reversa e Pelo menos duas Resinas deionizadoras

Uma lâmpada ultravioleta
Vazão nominal: 60 L/H
Vazão de Reposição do reservatório interno 20 L/H
Sistemas de detecção de bom funcionamento do equipamento
Com Sistema Interno de Controle de Qualidade com gráfico de Levey-Jennings.

Deverá ser fornecido ainda:

Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
Unidade de impressora
Reagente, controles, calibradores, insumos, terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
Papel para registro;
Reposição de peças durante o período de contrato;
Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

2. EXAMES DE ELETRÓLITOS

2.1 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE ELETRÓLITOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS

(Equipamento interfaceado com fornecimento de Solução completa dede LIS).

01 (hum) equipamento para eletrólitos com as seguintes características:

Eletrodos sem manutenção;
Volume da amostra no máximo 100 µl, de sangue total, dialisados, soro, plasma, urina diluída, soluções aquosas, controles de qualidade.
Aspiração da amostra de tubo primário, seringa, ampola de controle de qualidade ou capilar com adaptador;
Tempo de análise: no máximo 60 segundos;
Velocidade de no mínimo 60 amostras/hora sem impressão, 40 amostras/hora com impressão;
Reagentes e lixo são selados na forma de pack evitando contato com material biológico;
Simplicidade na operação;
Baixa manutenção do equipamento;
Reagentes e lixo na forma de pack evitando contato com material biológico;
Dosagem dos testes (Na,K,Ca,Cl, Lítio)
Calibração Automática;
Interface de LIS RS 232;
Idioma: Português.

Deverá ser fornecido ainda:

Fornecimento de controles, calibrador, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
Unidade de impressora;
Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
Papel para registro;
Reposição de peças durante o período de contrato;
Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

3. TESTES HEMATOLÓGICOS

3.1 EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE HEMATOLOGIA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS

(Equipamento interfaceado com fornecimento de Solução de LIS e equipamentos de informática):

1 (um) Equipamento automatizado com as seguintes características mínimas:

Analizador Hematológico, totalmente automatizado;

Possibilidade de interfaceamento bidirecional;

Com no mínimo 40 parâmetros, utilizando princípios SF Cube – Diferencial em 06 partes tecnologias de análise celular, dispersão, fluorescência, análise 3D método de impedância por fluxo focado, colorimétrico e fotométrico;

Bandeja com carregamento contínuo para até 30 amostras e suporte de amostras de urgência em modo fechado;

Capacidade de armazenamento de dados de até 150.000 resultados;

Reagentes e controles da mesma marca do fabricante do equipamento;

Rendimento de 80 amostras hora;

Amostras e volume máximo: Sangue Total 25 uL, pré-diluído 20 ul, Sangue periférico, sangue capilar e líquidos biológicos;

Possuir 33 parâmetros reportáveis, (Sangue Total): WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, IMG% Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#, IMG#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT NRBC#, NRBC%, PLT, PLT-1, PLT-H, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, IPF, ESR e ao menos 65 parâmetros de pesquisa em Sangue total, mais 7 parâmetros reportáveis em fluidos biológicos WBC-BF, TC-BF#, MN#, MN% PMN#, PMN%, RBC-BF, e ao menos 10 parâmetros de pesquisa em Fluidos Biológicos;

Por estarmos localizados geograficamente em região endêmica e não livre da Malária e por constantes deslocamentos dos munícipes, obrigatoriamente o equipamento devera ofertar flag's de sinalização para sensibilização de amostras contendo Malária, que auxiliara em um diagnostico mais rápido e assertivo por meio da nossa equipe técnica;

Compatível com diversos tubos, incluindo tubos de coleta a vácuo em sangue total e tubos microtainer de sangue capilar e os tubos Sarstedt;

Possibilidade de realização de repetição automática de amostra quando estas amostras não se encontrarem nos critérios determinados, deve conter plataforma em Windows com software que permita o gerenciamento dos resultados de amostra, bem como de controle de qualidade (lembrando que os mesmos sejam da mesma marca do fabricante do equipamento).

Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante

A empresa contratada deverá fornecer ainda sem custos adicionais:

Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;

Unidade de impressora

Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;

Papel para registro;

Reposição de peças durante o período de contrato;

Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;

Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

4. COAGULAÇÃO

4.1 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE COAGULAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS

Equipamento automatizado ou mais atual no mercado com as seguintes características:

Equipamento para detecção mecânica da formação do coágulo; Canais de leitura: 4 canais mecânicos;

Posições para incubação: 12 (incluindo as posições de leitura);

Posições para incubação de reagentes: 05

Consumo de energia: 1.5 A a 100 V; 0.4 A a 220 V; Voltagem: 110-220 V/50-60 Hz;

Temperatura do bloco de aquecimento: 37 °C ± 0.5°C;

Tempo de detecção: Mínimo: 4,5 seg.; Máximo: 60 Seg.

Reagentes da mesma marca do equipamento;

Fornecer tubos e agulha de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marde de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 3,5 ml, tamanho 13x75 mm, contendo citrato.

Deverá ser fornecido ainda:

Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;

Unidade de impressora

Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;

Papel para registro;

Reposição de peças durante o período de contrato;

Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;

Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

5. TESTES DE GASOMETRIA

5.1 EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE GASOMETRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

01 Aparelho analisador totalmente automático com as seguintes características:

Aparelho analisador de pH, gases sanguíneos, eletrólitos, oximetria e metabólitos.

Mede pH, pCO₂, pO₂;

30 amostras hora

Amostra sangue total, solução aquosa de CQ;

Sistema de CQ automático com espaço para no mínimo 20 ampolas de CQ. Monitor integrado de LCD com tela de toque.

Fornecer seringas de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido

Instalar “Nobreak” senoidal com a capacidade mínima exigido pelo fabricante;

Deverá ser fornecido ainda:

Unidade de impressora

Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;

Papel para registro;

Reposição de peças durante o período de contrato;

Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de seringas;

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO COMPLETA DE LIS

PARA FORNECIMENTO DOS TESTES LABORATORIAIS UTILIZADOS NA SOLUÇÃO COMPLETA, O LICITANTE VENCEDOR DECLARA O DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO DE LIS/AUTOMAÇÃO LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS INTERFACEAVEIS EM COMODATO COMO ABAIXO ESPECIFICADO, E SUAS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.

- **SISTEMA DE LIS , AUTOMAÇÃO INTEGRADA E INTELIGENCIA DE GESTÃO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.**
- **LIS.**
- Sistema de Atendimento, Coleta, Triagem, Impressão de resultados e Liberação de exames disponíveis em tecnologia Web pura.
- Interface prática e intuitiva (velocidade no atendimento ao paciente).
- Busca de paciente por nome, CPF, CNS, nome da mãe com estratégias para minimizar erros e duplicidade de cadastro.
- Cadastro com informações exigidas pela lei.
- Cadastro com informações importantes para o setor técnico.
- Recursos importantes para armazenamento seguro e eficiente de informações como foto do paciente, documentos do paciente e da solicitação/guia.
- Regras personalizadas que permitem apresentar avisos para a recepção de acordo com exame e/ou convênio cadastrado.
- Sistema de atendimento se adequa a qualquer tipo de tela (computador, tablet ou celular).
- Gestão de tempo de jejum (incluindo o uso da Mediana de Martin), entre outras regras.
- Integração com laboratório de apoio (Pardini, DB, Álvaro, LABREDE, AFIP/Brasil Apoio, Cedro, entre outros), com geração de etiqueta primária.
- Controle otimizado do uso de impressoras de forma automática no sistema WEB, para todos os imprimíveis.
- Gestão de restrição por amostra ou por exame, onde o próprio laboratório pode definir a lista de restrições.
- Sistema de controle de restrições, nova coleta, entre outras informações, para garantir total rastreabilidade do processo de triagem.
- Gestão das amostras coletadas, por flebotomista.
- Cancelamento de coleta de amostras selecionando uma justificativa pré-configurada.
- Rastreabilidade total (como local, data e hora) de quem colheu cada amostra.
- Controle de envio e recebimento de amostras entre as unidades de coleta e a central, com informação de temperatura e do transportador.
- Recebimento de lotes de amostras na unidade executora. Com possibilidade de integração com equipamentos pré-analíticos.
- Integração com automação integrada, que permite que o setor técnico faça a gestão dos exames dos equipamentos de automação.
- Controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra), com total rastreabilidade.
- Recebimento de resultados de laboratório apoio de forma automatizada.
- Bloqueio de liberação de resultados críticos, mediante configuração.
- Sistema de qualidade embarcado integrado com inteligência de gestão online.

- Controle de acesso por usuário, garantindo segurança e gerenciamento.
- Ferramentas de liberação automática para os setores/exames desejados, utilizando regras de deltacheck, normalidade, além de regras personalizadas e correlação entre exames.
- Painel WEB e automático de gestão de amostras a receber, das unidades, com sistema que determina os tempos previstos de chegada, de acordo com a logística de cada origem de coleta.
- Gestão facilitada das regras financeiras e preços aplicados.
- Sistema de mensagens e bloqueio por exame/convênio.
- Relatórios específicos para apoio do processo de controle do faturamento.
- Geração do arquivo consolidado e individualizado BPA (SUS).
- Gestão a vista: Todos os dados gerados/cadastrados nos sistemas podem ser usados para disponibilizar informações estratégicas e de gestão no BI (Business Intelligence)
- Possibilidade de exportar gráficos, indicadores e relatórios para PDF e arquivos compatíveis com planilhas Excel.
- Assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
- Permitir o uso de certificação digital de laudos através do próprio LIS.
- Visualização e impressão de resultados anteriores.
- Sistema de Soroteca, integrável a equipamentos pré e pós analíticos, bem como permitir a gestão das geladeiras e racks de armazenamento com posição exata das amostras, com controle de pendências e de descarte.
- Painéis WEB, por setor, para garantir que os exames sejam liberados antes da data/hora agendada para entrega do resultado.
- Permitir que as restrições das amostras detectadas na triagem ou setor técnico sejam impressas no laudo de resultado dos exames.
- Configuração de cabeçalho e rodapé por unidade de coleta.
- APP para Android e iOS com visões para médico e para paciente, permitindo ao médico a visualização de todos os resultados dos seus pacientes.
- APP com possibilidade de manter vários cadastros em uma única conta (família).
- Visualização das unidades de coleta, permitindo traçar rotas ou realizar ligações para as unidades.
- Sistema aderente aos principais programas de qualidade e acreditação do Brasil: PALC, ISO, ONA, etc.
- Utilização de banco de dados profissional que permite o uso de recursos para atender unidades de coleta que sofrem com internet de péssima qualidade.
- **Automação integrada**
- Sistema de interfaceamento 100% integrado e automático para garantir estabilidade e eficiência na integração com automação laboratorial.
- Alta disponibilidade e desempenho.
- Ferramentas exclusivas para hematologia, nefrologia, microbiologia entre outros que necessitam de um tratamento específico.
- Plena integração com o LIS para usufruir de regras de liberação automática utilizando delta-check, normalidade e correlação inteligente entre parâmetros.
- **INTELIGENCIA DE GESTÃO**
- Sistema de Business Intelligence para facilitar a gestão laboratorial diariamente, para que o gestor possa tomar decisões de forma clara e Segura.
- Painéis interativos e estratégicos do laboratório que podem ser acessados do

computador, tablet e até mesmo do celular.

- Painéis inteligentes e intuitivos com dados fidedignos de diversas áreas de interesse para os gestores técnicos e administrativos.

Para o funcionamento da solução de LIS exigida o licitante devera oferecer em comodato Equipamentos abaixo relacionados e na quantidade mínima descrita, salientando que cabe ao contratado medir de acordo com as exigencias de cada fabricante o tamanho e potencia dos equipamentos ofertados.

1 - Informática

1 – Servidor

1 – No-break

2 – Laboratório Hospital Municipal

2.1 - Recepção

2 – Computadores

1 – Impressora Laser

4 – Impressora Código de Barra

2.3 - Hematologia

1 – Computador + 2 placas seriais

2.4 - Bioquímica

1 – Computador + 2 placas seriais

2.5 - Imuno

1 – Computador + 2 placas seriais

Paragominas-PA, 01 de Agosto de 2025.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Maria Cecilia do Nascimento Ramos
Coordenador Municipal/SEMS
Matrícula: 1120340

Kely Gomes de Souza
Coordenadora Municipal/SEMS
Matrícula: 1087304



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2049-ABF0-27C7-F05B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CECILIA N. RAMOS (CPF 509.XXX.XXX-72) em 15/09/2025 10:11:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO (CPF 243.XXX.XXX-49) em 15/09/2025 10:11:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KELY GOMES DE SOUZA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 15/09/2025 10:12:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/2049-ABF0-27C7-F05B>

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO N.º 9/2025-00039-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.491/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n – Bairro Centro, cidade de Paragominas-PA, CEP: 68.625-005, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Sr. SERGIO AMORIM FIGUEIREDO – Secretário Municipal de Saude com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) --, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 9/2025-00039-SRP**, publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo n.º 13.491/2025** RESOLVE registrar os preços do fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“Contratação de Empresa para fornecimento de insumos, reagentes e exames com cessão de equipamentos de laboratório em regime de comodato para realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Paragominas”**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9/2025-00039-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo:

CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador será o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – **SEMES**.

CLAÚSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.3 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.4 Dos limites para as adesões:

- 4.4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.4.3 *§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado de acordo com os termos previstos neste instrumento;
- 5.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

- 5.5. Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 5.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 5.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.
- 5.8. Utilizar seus funcionários para realização e execução dos exames e das atividades laboratoriais de produção e atendimento à população.
- 5.9. Organizar o local e agenda, reunir seus colaboradores e disponibilizar infraestrutura para a realização dos treinamentos.
- 5.10. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;
- 5.11. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação do Boletim de Medição atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas por Notas Fiscais, do pedido Ordem de Serviço emitida.
- 5.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A contratada deverá fornecer em regime de comodato os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação, sendo equipamentos novos com backup já descrito no termo de referência para o Laboratório Municipal.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser instalados no Laboratorial do Hospital Municipal, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.3. A contratada deverá manter dentro do Estado do Pará, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.

6.4. No caso de defeitos freqüentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.

6.5. No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.

6.6. O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída, devendo a contratada substituir o aparelho danificado para não prejudicar o serviço;

6.7. A contratada deverá fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.

6.8. Deverão ser fornecidos certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento.

6.9. Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do contrato.

6.10. Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.

6.11. Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiras, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

6.12. Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários à execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

- 6.13. Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do contrato.
- 6.14. Os equipamentos/produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com a especificação do fabricante. Os reagentes deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Saúde de acordo com a quantidade solicitada. A empresa deverá fornecer todo material para funcionamento do aparelho como toner para impressora e papel.
- 6.15. Fornecer Reagentes compatíveis com marca do fabricante dos equipamentos;
- 6.16. Apresentar certificado de registro do produto (reagentes), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.17. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 6.18. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 6.19. A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 6.20. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 6.20.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega/instalação no Laboratorial do Hospital Municipal Localizado na Av. Presidente Vargas, 345 – Bairro: Centro, visando atender o planejamento estratégico do laboratório;
- 7.2. Os equipamentos cedidos em regime de comodato pela Contratada deverão estar devidamente instalados e em perfeito funcionamento dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco)

dias, contados da assinatura do contrato, na Unidade de Saúde indicadas neste Termo de Referência;

7.3. A primeira entrega dos insumos e reagentes deverá ocorrer concomitantemente à instalação dos equipamentos, conforme prazo determinado acima;

7.4. Os itens deste Termo de Referência (TR) a serem adquiridos deverão ser entregues, sem ônus de frete para o contratante, de acordo com a proposta que irá ser apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do órgão licitante;

7.5. O recebimento e a aceitação dos equipamentos/produtos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo recebidos e atestados;

7.6. A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao contratante, respeitando-se o horário do expediente do licitante, com 48 (quarenta e oito) horas mínimas de antecedência;

7.7. O recebimento dos equipamentos/materiais estará condicionada a observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante.

7.8. Os equipamentos para as análises clínicas dos exames deverão ser instalados no Laboratório do Hospital Municipal de Paragominas, com sala de coleta de material nos endereços abaixo descritos, podendo ser inseridas outras unidades que dispuserem de sala de coleta de acordo com a necessidade dos usuários do referido município, em especial no que tange a questões sanitárias, de segurança, de acesso e acessibilidade aos usuários encaminhados pelo Município.

POSTOS DE COLETA	ENDEREÇO	CNES
UBS -Km 11	PA 256, S/N	7170599
UBS - Promissão II	RUA CARAVELAS, 12, Bairro: Promissão II	71700580
UPA Porte II	Rua Menestríte nº 01, Bairro URAIM II	711086
UBS LUIZ INACIO	Zona Rural Assentamento CAIP	2615096

8. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE FICARÃO EM REGIME DE COMODATO

8.1. EXAMES DE BIOQUÍMICA

8.1.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS.

01 (um) equipamentos automatizados com as seguintes características mínimas, conforme abaixo:

Especificações técnicas mínimas:

- Analisador automatizado de acesso randômico com princípios de fotometria, turbidimetria, em linha de produção atual do fabricante, Fluorescência polarizada e potenciometria de eletro Íon-Seletivo;
- Cubetas permanentes ou descartáveis. Em casos que o equipamento possua cubetas permanentes é necessário que o mesmo faça a limpeza das mesmas.
- Velocidade mínima 400 testes/hora.
- Capacidade de até 32 reagentes "onboard" diferentes, dos quais, 32 refrigerados.
- Capacidade para 6 racks com 15 posições de amostras "onboard" com acesso contínuo e STAT, totalizando 90 posições com alimentação contínua.
- Detecção automática de coágulo na amostra e pipetagem incorreta, mesmo em volume reduzido de amostra.
- Possibilidade de utilização de soro, plasma, urina, LCR, hemolizado e sangue total.
- Rastreamento automático da necessidade de serviço com alerta ao usuário minimizando intervenção corretiva do operador.
- Sonda de amostras com detector de coágulos (anti-entupimento) e sensor de nível;
- Sonda de amostra com sistema "anti-choque" que impede a quebra da sonda;
- Leitor de código de barras para amostras e reagentes.
- Reagentes, controles e calibradores pronto para uso, permitindo-se apenas liofilização dos controles e calibradores.
- Interface bidirecional.
- Produza uma quantidade mínima de lixo biológico a ser descartado.
- Se houver necessidade de instalação hidráulica, (entrada de água e saída de esgoto), tal processo fica sob responsabilidade da empresa.
- Deverá ser apresentado Catalogo do equipamento ofertado comprovando o cumprimento de todas as exigências editalícias, sob pena de desclassificação por não atendimento das exigências.
- Caso o equipamento ofertado necessite de estação de tratamento de água do tipo I, instalação hidráulica para despejo de rejeito ou entrada de água para tratamento, instalação elétrica para o seu funcionamento em quantidade suficiente para o funcionamento do equipamento e de forma individual, ou seja uma estação por equipamento, esta devesse possuir alimentação de água de forma automática, eliminando a necessidade de alimentação manual pelo operador. A estação deverá ser compatível com o equipamento e de acordo com as orientações do fabricante, e

deverá permanecer no Laboratório até o término do contrato, e todas as despesas e necessidades para o funcionamento ficara a cargo do contratado.

- Que utilize como líquido de reação água pura; com grau de pureza de água Tipo I USP 28(NCCLS). Deve acompanhar sistema de processamento e produção de água a nível farmacêutico com as seguintes especificações mínimas:
- Capacidade de interação com o equipamento ofertado, para operação dedicada.
- Grau de pureza da água produzida: NCCLS Tipo I USP 28
- Pré filtro de Polipropileno e Filtro de Carbono Pelo menos Três membranas de osmose reversa e Pelo menos duas Resinas deionizadoras
- Uma lâmpada ultravioleta Vazão nominal: 60 L/H
- Vazão de Reposição do reservatório interno 20 L/H
- Sistemas de detecção de bom funcionamento do equipamento
- Com Sistema Interno de Controle de Qualidade com gráfico de Levey-Jennings.

Deverá ser fornecido ainda:

- Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora
- Reagente, controles, calibradores, insumos, terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

8.2. EXAMES DE ELETRÓLITOS

8.2.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE ELETRÓLITOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS (Equipamento interfaceado com fornecimento de Solução completa de LIS).

01 (hum) equipamento para eletrólitos com as seguintes características:

Eletrodos sem manutenção;

- Volume da amostra no máximo 100 µl, de sangue total, dialisados, soro, plasma, urina diluída, soluções aquosas,
- controles de qualidade.
- Aspiração da amostra de tubo primário, seringa, ampola de controle de qualidade ou capilar com adaptador;
- Tempo de análise: no máximo 60 segundos;
- Velocidade de no mínimo 60 amostras/hora sem impressão, 40 amostras/hora com impressão;
- Reagentes e lixo são selados na forma de pack evitando contato com material biológico;
- Simplicidade na operação;
- Baixa manutenção do equipamento;
- Reagentes e lixo na forma de pack evitando contato com material biológico;
- Dosagem dos testes (Na,K,Ca,Cl, Litio)
- Calibração Automática;
- Interface de LIS RS 232;
- Idioma: Português.

Deverá ser fornecido ainda:

- Fornecimento de controles, calibrador, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora;
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

8.3. TESTES HEMATOLÓGICOS

8.3.1. EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE HEMATOLOGIA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS (Equipamento interfaceado com fornecimento de Solução de LIS e equipamentos de informática):

1 (um) Equipamento automatizado com as seguintes características mínimas:

- Analisador Hematológico, totalmente automatizado;

- Possibilidade de interfaceamento bidirecional;
- Com no mínimo 40 parâmetros, utilizando princípios SF Cube – Diferencial em 06 partes tecnologias de análise celular, dispersão, fluorescência, análise 3D método de impedância por fluxo focado, colorimétrico e fotométrico;
- Bandeja com carregamento contínuo para até 30 amostras e suporte de amostras de urgência em modo fechado;
- Capacidade de armazenamento de dados de até 150.000 resultados;
- Reagentes e controles da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Rendimento de 80 amostras hora;
- Amostras e volume máximo: Sangue Total 25 uL, pré-diluído 20 ul, Sangue periférico, sangue capilar e líquidos biológicos;
- Possuir 33 parâmetros reportáveis, (Sangue Total): WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, IMG% Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#, IMG#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT NRBC#, NRBC%, PLT, PLT-1, PLT-H, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, IPF, ESR e ao menos 65 parâmetros de pesquisa em Sangue total, mais 7 parâmetros reportáveis em fluidos biológicos WBC-BF, TC-BF#, MN#, MN% PMN#, PMN%, RBC-BF, e ao menos 10 parâmetros de pesquisa em Fluidos Biológicos;
- Por estarmos localizados geograficamente em região endêmica e não livre da Malária e por constantes deslocamentos dos munícipes, obrigatoriamente o equipamento devera ofertar flag's de sinalização para sensibilização de amostras contendo Malária, que auxiliara em um diagnóstico mais rápido e assertivo por meio da nossa equipe técnica;
- Compatível com diversos tubos, incluindo tubos de coleta a vácuo em sangue total e tubos microtainer de sangue capilar e os tubos Sarstedt;
- Possibilidade de realização de repetição automática de amostra quando estas amostras não se encontrarem nos critérios determinados, deve conter plataforma em Windows com software que permita o gerenciamento dos resultados de amostra, bem como de controle de qualidade (lembrando que os mesmos sejam da mesma marca do fabricante do equipamento).
- Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante

A empresa contratada deverá fornecer ainda sem custos adicionais:

- Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;

- Unidade de impressora
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

8.4. COAGULAÇÃO

8.4.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE COAGULAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS

Equipamento automatizado ou mais atual no mercado com as seguintes características:

- Equipamento para detecção mecânica da formação do coágulo; Canais de leitura: 4 canais mecânicos;
- Posições para incubação: 12 (incluindo as posições de leitura);
- Posições para incubação de reagentes: 05
- Consumo de energia: 1.5 A a 100 V; 0.4 A a 220 V; Voltagem: 110-220 V/50-60 Hz;
- Temperatura do bloco de aquecimento: 37 °C ± 0.5°C;
- Tempo de detecção: Mínimo: 4,5 seg.; Máximo: 60 Seg.
- Reagentes da mesma marca do equipamento;
- Fornecer tubos e agulha de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marde de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 3,5 ml, tamanho 13x75 mm, contendo citrato.

Deverá ser fornecido ainda:

- Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;

- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

8.5. TESTES DE GASOMETRIA

8.5.1. EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE GASOMETRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

01 Aparelho analisador totalmente automático com as seguintes características:

- Aparelho analisador de pH, gases sanguíneos, eletrólitos, oximetria e metabólitos.
- Mede pH, pCO₂, pO₂;
- 30 amostras hora
- Amostra sangue total, solução aquosa de CQ;
- Sistema de CQ automático com espaço para no mínimo 20 ampolas de CQ. Monitor integrado de LCD com tela de toque.
- Fornecer seringas de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido
- Instalar “Nobreak” senoidal com a capacidade mínima exigido pelo fabricante;

Deverá ser fornecido ainda:

- Unidade de impressora
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de seringas;

8.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO COMPLETA DE LIS

PARA FORNECIMENTO DOS TESTES LABORATORIAIS UTILIZADOS NA SOLUÇÃO COMPLETA, O LICITANTE VENCEDOR DECLARA O DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO DE LIS/AUTOMAÇÃO LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS INTERFACEAVEIS EM COMODATO COMO ABAIXO ESPECIFICADO, E SUAS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.

• SISTEMA DE LIS, AUTOMAÇÃO INTEGRADA E INTELIGENCIA DE GESTÃO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.

• **LIS.**

- Sistema de Atendimento, Coleta, Triagem, Impressão de resultados e Liberação de exames disponíveis em tecnologia Web pura.
- Interface prática e intuitiva (velocidade no atendimento ao paciente).
- Busca de paciente por nome, CPF, CNS, nome da mãe com estratégias para minimizar erros e duplicidade de cadastro.
- Cadastro com informações exigidas pela lei.
- Cadastro com informações importantes para o setor técnico.
- Recursos importantes para armazenamento seguro e eficiente de informações como foto do paciente, documentos do paciente e da solicitação/guia.
- Regras personalizadas que permitem apresentar avisos para a recepção de acordo com exame e/ou convênio cadastrado.
- Sistema de atendimento se adequa a qualquer tipo de tela (computador, tablete ou celular).
- Gestão de tempo de jejum (incluindo o uso da Mediana de Martin), entre outras regras.
- Integração com laboratório de apoio (Pardini, DB, Álvaro, LABREDE, AFIP/Brasil Apoio, Cedro, entre outros), com geração de etiqueta primária.
- Controle otimizado do uso de impressoras de forma automática no sistema WEB, para todos os imprimíveis.
- Gestão de restrição por amostra ou por exame, onde o próprio laboratório pode definir a lista de restrições.
- Sistema de controle de restrições, nova coleta, entre outras informações, para garantir total rastreabilidade do processo de triagem.
- Gestão das amostras coletadas, por flebotomista.
- Cancelamento de coleta de amostras selecionando uma justificativa préconfigurada.
- Rastreabilidade total (como local, data e hora) de quem colheu cada amostra.
- Controle de envio e recebimento de amostras entre as unidades de coleta e a central, com informação de temperatura e do transportador.
- Recebimento de lotes de amostras na unidade executora. Com possibilidade de integração com equipamentos pré-analíticos.
- Integração com automação integrada, que permite que o setor técnico faça a gestão dos exames dos equipamentos de automação.
- Controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra), com total rastreabilidade.

- Recebimento de resultados de laboratório apoio de forma automatizada.
- Bloqueio de liberação de resultados críticos, mediante configuração.
- Sistema de qualidade embarcado integrado com inteligência de gestão online.
- Controle de acesso por usuário, garantindo segurança e gerenciamento.
- Ferramentas de liberação automática para os setores/exames desejados, utilizando regras de deltacheck, normalidade, além de regras personalizadas e correlação entre exames.
- Painel WEB e automático de gestão de amostras a receber, das unidades, com sistema que determina os tempos previstos de chegada, de acordo com a logística de cada origem de coleta.
- Gestão facilitada das regras financeiras e preços aplicados.
- Sistema de mensagens e bloqueio por exame/convênio.
- Relatórios específicos para apoio do processo de controle do faturamento.
- Geração do arquivo consolidado e individualizado BPA (SUS).
- Gestão a vista: Todos os dados gerados/cadastrados nos sistemas podem ser usados para disponibilizar informações estratégicas e de gestão no BI (Business Intelligence)
- Possibilidade de exportar gráficos, indicadores e relatórios para PDF e arquivos compatíveis com planilhas Excel.
- Assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
- Permitir o uso de certificação digital de laudos através do próprio LIS.
- Visualização e impressão de resultados anteriores.
- Sistema de Soroteca, integrável a equipamentos pré e pós analíticos, bem como permitir a gestão das geladeiras e racks de armazenamento com posição exata das amostras, com controle de pendências e de descarte.
- Painéis WEB, por setor, para garantir que os exames sejam liberados antes da data/hora agendada para entrega do resultado.
- Permitir que as restrições das amostras detectadas na triagem ou setor técnico sejam impressas no laudo de resultado dos exames.
- Configuração de cabeçalho e rodapé por unidade de coleta.
- APP para Android e iOS com visões para médico e para paciente, permitindo ao médico a visualização de todos os resultados dos seus pacientes.
- APP com possibilidade de manter vários cadastros em uma única conta (família).
- Visualização das unidades de coleta, permitindo traçar rotas ou realizar ligações para as unidades.

- Sistema aderente aos principais programas de qualidade e acreditação do Brasil: PALC, ISO, ONA, etc.
- Utilização de banco de dados profissional que permite o uso de recursos para atender unidades de coleta que sofrem com internet de péssima qualidade.
- **Automação integrada**
- Sistema de interfaceamento 100% integrado e automático para garantir estabilidade e eficiência na integração com automação laboratorial.
- Alta disponibilidade e desempenho.
- Ferramentas exclusivas para hematologia, nefrologia, microbiologia entre outros que necessitam de um tratamento específico.
- Plena integração com o LIS para usufruir de regras de liberação automática utilizando delta-check, normalidade e correlação inteligente entre parâmetros.

INTELIGENCIA DE GESTÃO

- Sistema de Business Intelligence para facilitar a gestão laboratorial diariamente, para que o gestor possa tomar decisões de forma clara e Segura.
- Painéis interativos e estratégicos do laboratório que podem ser acessados do computador, tablet e até mesmo do celular.
- Painéis inteligentes e intuitivos com dados fidedignos de diversas áreas de interesse para os gestores técnicos e administrativos.

Para o funcionamento da solução de LIS exigida o licitante devesse oferecer em comodato Equipamentos abaixo relacionados e na quantidade mínima descrita, salientando que cabe ao contratado medir de acordo com as exigências de cada fabricante o tamanho e potencia dos equipamentos ofertados.

1 - Informática

- 1 – Servidor
- 1 – No-break

2 – Laboratório Hospital Municipal

2.1 - Recepção

- 2 – Computadores
- 1 – Impressora Laser
- 4 – Impressora Código de Barra

2.3 - Hematologia

- 1 – Computador + 2 placas seriais

2.4 - Bioquímica

1 – Computador + 2 placas seriais

2.5 - Imuno

1 – Computador + 2 placas seriais

9. PAGAMENTO:

9.1. DO RECEBIMENTO:

9.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO:

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.4. FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

- 9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento;
- 9.8. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do email: licitação.setordecontratos@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DE ATA:

- 10.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.
- 10.3. O fiscal técnico da Ata acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).
- 10.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento da Ata, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.5. Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).
- 10.6. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).
- 10.7. O fiscal técnico também informará ao gestor da Ata, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual prorrogação ou nova contratação (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).
- 10.8. O gestor da Ata será responsável por coordenar a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências, tais como ordens de fornecimento, alterações contratuais, prorrogações e penalidades (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- 10.9. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade superior situações que extrapolem sua competência (art. 21, II).

- 10.10. Compete ao gestor da Ata acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como registrar no relatório de riscos eventuais impedimentos ao trâmite de liquidação e pagamento (art. 21, III).
- 10.11. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório de avaliação da execução contratual, incluindo:
- 10.11.1. Cumprimento de obrigações;
- 10.11.2. Indicadores de desempenho;
- 10.11.3. Registro de penalidades;
- 10.11.4. Inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII).
- 10.12. Caso constatada infração contratual, o gestor da Ata instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo setor competente, conforme o caso (art. 21, X).
- 10.13. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões de aprimoramento (art. 21, VI).
- 10.14. O gestor da Ata deverá remeter a documentação fiscal e contratual necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e nos termos da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 11.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 12.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 12.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.4.

12.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.4 e no item 12.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA:

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.5.1. Por razão de interesse público;

13.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).

- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Termo de Referência.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARAGOMINAS/PA, --

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00039-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.491/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,

QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMS) E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDES), com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) --, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 13.029/2025 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto do presente instrumento é "**Contratação de Empresa para fornecimento de insumos, reagentes e exames com cessão de equipamentos de laboratório em regime de comodato para realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Paragominas.**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Este processo estar fundamentado no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do Contrato é de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. DO RECEBIMENTO:

6.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5. A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.4. FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. DO REAJUSTE:

6.5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

6.5.8. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do email: licitação.setordecontratos@gmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado de acordo com os termos previstos neste instrumento;

7.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

- 7.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 7.5. Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 7.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.
- 7.8. Utilizar seus funcionários para realização e execução dos exames e das atividades laboratoriais de produção e atendimento à população.
- 7.9. Organizar o local e agenda, reunir seus colaboradores e disponibilizar infraestrutura para a realização dos treinamentos.
- 7.10. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;
- 7.11. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação do Boletim de Medição atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas por Notas Fiscais, do pedido Ordem de Serviço emitida.
- 7.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A contratada deverá fornecer por em regime de comodato os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação, sendo equipamentos novos com backup já descrito no termo de referência para o Laboratório Municipal.

- 8.2. Os equipamentos deverão ser instalados no Laboratorial do Hospital Municipal, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 8.3. A contratada deverá manter dentro do Estado do Pará, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.
- 8.4. No caso de defeitos freqüentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.
- 8.5. No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.
- 8.6. O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída, devendo a contratada substituir o aparelho danificado para não prejudicar o serviço;
- 8.7. A contratada deverá fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.
- 8.8. Deverão ser fornecidos certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento.
- 8.9. Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do contrato.
- 8.10. Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.
- 8.11. Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiras, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

- 8.12. Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários à execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
- 8.13. Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do contrato.
- 8.14. Os equipamentos/produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com a especificação do fabricante. Os reagentes deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Saúde de acordo com a quantidade solicitada. A empresa deverá fornecer todo material para funcionamento do aparelho como toner para impressora e papel.
- 8.15. Fornecer Reagentes compatíveis com marca do fabricante dos equipamentos;
- 8.16. Apresentar certificado de registro do produto (reagentes), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, dentro do prazo de validade. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.17. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 8.18. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 8.19. A contratada deverá apresentar, junto com as notas fiscais, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 8.20. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 8.21. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao Contratante.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega/instalação no Laboratorial do Hospital Municipal Localizado na Av. Presidente Vargas, 345 – Bairro: Centro, visando atender o planejamento estratégico do laboratório;
- 9.2. Os equipamentos cedidos em regime de comodato pela Contratada deverão estar devidamente instalados e em perfeito funcionamento dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na Unidade de Saúde indicadas neste Termo de Referência;
- 9.3. A primeira entrega dos insumos e reagentes deverá ocorrer concomitantemente à instalação dos equipamentos, conforme prazo determinado acima;
- 9.4. Os itens deste Termo de Referência (TR) a serem adquiridos deverão ser entregues, sem ônus de frete para o contratante, de acordo com a proposta que irá ser apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do órgão licitante;
- 9.5. O recebimento e a aceitação dos equipamentos/produtos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo recebidos e atestados;
- 9.6. A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao contratante, respeitando-se o horário do expediente do licitante, com 48 (quarenta e oito) horas mínimas de antecedência;
- 9.7. O recebimento dos equipamentos/materiais estará condicionada a observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante.
- 9.8. Os equipamentos para as análises clínicas dos exames deverão ser instalados no Laboratório do Hospital Municipal de Paragominas, com sala de coleta de material nos endereços abaixo descritos, podendo ser inseridas outras unidades que dispuserem de sala de coleta de acordo com a necessidade dos usuários do referido município, em especial no que tange a questões sanitárias, de segurança, de acesso e acessibilidade aos usuários encaminhados pelo Município.

POSTOS DE COLETA	ENDEREÇO	CNES
UBS -Km 11	PA 256, S/N	7170599
UBS - Promissão II	RUA CARAVELAS, 12, Bairro: Promissão II	71700580
UPA Porte II	Rua Menestríte nº 01, Bairro URAIM II	711086
UBS LUIZ INACIO	Zona Rural Assentamento CAIP	2615096

CLAUSULA DECIMA - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE FICARÃO EM REGIME DE COMODATO

10.1.EXAMES DE BIOQUÍMICA

10.1.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS.

01 (um) equipamentos automatizados com as seguintes características mínimas, conforme abaixo:

Especificações técnicas mínimas:

- Analisador automatizado de acesso randômico com princípios de fotometria, turbidimetria, em linha de produção atual do fabricante, Fluorescência polarizada e potenciometria de eletro Íon-Seletivo;
- Cubetas permanentes ou descartáveis. Em casos que o equipamento possua cubetas permanentes é necessário que o mesmo faça a limpeza das mesmas.
- Velocidade mínima 400 testes/hora.
- Capacidade de até 32 reagentes "onboard" diferentes, dos quais, 32 refrigerados.
- Capacidade para 6 racks com 15 posições de amostras "onboard" com acesso contínuo e STAT, totalizando 90 posições com alimentação contínua.
- Detecção automática de coágulo na amostra e pipetagem incorreta, mesmo em volume reduzido de amostra.
- Possibilidade de utilização de soro, plasma, urina, LCR, hemolizado e sangue total.
- Rastreamento automático da necessidade de serviço com alerta ao usuário minimizando intervenção corretiva do operador.
- Sonda de amostras com detector de coágulos (anti-entupimento) e sensor de nível;
- Sonda de amostra com sistema "anti-choque" que impede a quebra da sonda;
- Leitor de código de barras para amostras e reagentes.
- Reagentes, controles e calibradores pronto para uso, permitindo-se apenas liofilização dos controles e calibradores.
- Interface bidirecional.
- Produza uma quantidade mínima de lixo biológico a ser descartado.
- Se houver necessidade de instalação hidráulica, (entrada de água e saída de esgoto), tal processo fica sob responsabilidade da empresa.

- Deverá ser apresentado Catalogo do equipamento ofertado comprovando o cumprimento de todas as exigências editalicias, sob pena de desclassificação por não atendimento das exigências.
- Caso o equipamento ofertado necessite de estação de tratamento de agua do tipo I, instalação hidráulica para despejo de rejeito ou entrada de agua para tratamento, instalação elétrica para o seu funcionamento em quantidade suficiente para o funcionamento do equipamento e de forma individual, ou seja uma estação por equipamento, esta devera possuir alimentação de água de forma automática, eliminando a necessidade de alimentação manual pelo operador. A estação deverá ser compatível com o equipamento e de acordo com as orientações do fabricante, e deverá permanecer no Laboratório até o término do contrato, e todas as despesas e necessidades para o funcionamento ficara a cargo do contratado.
- Que utilize como líquido de reação água pura; com grau de pureza de água Tipo I USP 28(NCCLS). Deve acompanhar sistema de processamento e produção de água a nível farmacêutico com as seguintes especificações mínimas:
 - Capacidade de interação com o equipamento ofertado, para operação dedicada.
 - Grau de pureza da água produzida: NCCLS Tipo I USP 28
 - Pré filtro de Polipropileno e Filtro de Carbono Pelo menos Três membranas de osmose reversa e Pelo menos duas Resinas deionizadoras
 - Uma lâmpada ultraviolet Vazão nominal: 60 L/H
 - Vazão de Reposição do reservatório interno 20 L/H
 - Sistemas de detecção de bom funcionamento do equipamento
 - Com Sistema Interno de Controle de Qualidade com gráfico de Levey-Jennings.

Deverá ser fornecido ainda:

- Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora
- Reagente, controles, calibradores, insumos, terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;

- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

10.2. EXAMES DE ELETRÓLITOS

10.2.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE ELETRÓLITOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS (Equipamento interfaceado com fornecimento de Solução completa de LIS).

01 (hum) equipamento para eletrólitos com as seguintes características:

Eletrodos sem manutenção;

- Volume da amostra no máximo 100 µl, de sangue total, dialisados, soro, plasma, urina diluída, soluções aquosas,
- controles de qualidade.
- Aspiração da amostra de tubo primário, seringa, ampola de controle de qualidade ou capilar com adaptador;
- Tempo de análise: no máximo 60 segundos;
- Velocidade de no mínimo 60 amostras/hora sem impressão, 40 amostras/hora com impressão;
- Reagentes e lixo são selados na forma de pack evitando contato com material biológico;
- Simplicidade na operação;
- Baixa manutenção do equipamento;
- Reagentes e lixo na forma de pack evitando contato com material biológico;
- Dosagem dos testes (Na,K,Ca,Cl, Litio)
- Calibração Automática;
- Interface de LIS RS 232;
- Idioma: Português.

Deverá ser fornecido ainda:

- Fornecimento de controles, calibrador, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora;
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;

- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

10.3. TESTES HEMATOLÓGICOS

10.3.1. EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE HEMATOLOGIA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS (Equipamento interfaceado com fornecimento de Solução de LIS e equipamentos de informática):

1 (um) Equipamento automatizado com as seguintes características mínimas:

- Analisador Hematológico, totalmente automatizado;
- Possibilidade de interfaceamento bidirecional;
- Com no mínimo 40 parâmetros, utilizando princípios SF Cube – Diferencial em 06 partes tecnologias de análise celular, dispersão, fluorescência, análise 3D método de impedância por fluxo focado, colorimétrico e fotométrico;
- Bandeja com carregamento contínuo para até 30 amostras e suporte de amostras de urgência em modo fechado;
- Capacidade de armazenamento de dados de até 150.000 resultados;
- Reagentes e controles da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Rendimento de 80 amostras hora;
- Amostras e volume máximo: Sangue Total 25 uL, pré-diluído 20 ul, Sangue periférico, sangue capilar e líquidos biológicos;
- Possuir 33 parâmetros reportáveis, (Sangue Total): WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, IMG% Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#, IMG#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT NRBC#, NRBC%, PLT, PLT-1, PLT-H, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, IPF, ESR e ao menos 65 parâmetros de pesquisa em Sangue total, mais 7 parâmetros reportáveis em fluidos biológicos WBC-BF, TC-BF#, MN#, MN% PMN#, PMN%, RBC-BF, e ao menos 10 parâmetros de pesquisa em Fluidos Biológicos;
- Por estarmos localizados geograficamente em região endêmica e não livre da Malária e por constantes deslocamentos dos munícipes, obrigatoriamente o equipamento devera ofertar flag's de sinalização para sensibilização de amostras contendo Malária, que auxiliara em um diagnóstico mais rápido e assertivo por meio da nossa equipe técnica;
- Compatível com diversos tubos, incluindo tubos de coleta a vácuo em sangue total e tubos microtainer de sangue capilar e os tubos Sarstedt;

- Possibilidade de realização de repetição automática de amostra quando estas amostras não se encontrarem nos critérios determinados, deve conter plataforma em Windows com software que permita o gerenciamento dos resultados de amostra, bem como de controle de qualidade (lembrando que os mesmos sejam da mesma marca do fabricante do equipamento).
- Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante

A empresa contratada deverá fornecer ainda sem custos adicionais:

- Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

10.4. COAGULAÇÃO

10.4.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE COAGULAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAL DE PARAGOMINAS

Equipamento automatizado ou mais atual no mercado com as seguintes características:

- Equipamento para detecção mecânica da formação do coágulo; Canais de leitura: 4 canais mecânicos;
- Posições para incubação: 12 (incluindo as posições de leitura);
- Posições para incubação de reagentes: 05
- Consumo de energia: 1.5 A a 100 V; 0.4 A a 220 V; Voltagem: 110-220 V/50-60 Hz;
- Temperatura do bloco de aquecimento: $37\text{ }^{\circ}\text{C} \pm 0.5^{\circ}\text{C}$;
- Tempo de detecção: Mínimo: 4,5 seg.; Máximo: 60 Seg.
- Reagentes da mesma marca do equipamento;
- Fornecer tubos e agulha de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema

de segurança na tampa, marde de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 3,5 ml, tamanho 13x75 mm, contendo citrato.

Deverá ser fornecido ainda:

- Fornecimento de controles, calibrador, impressoras, fita de impressora, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- Unidade de impressora
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;
- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de pipetagem;
- Instalar Nobreak senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

10.5. TESTES DE GASOMETRIA

10.5.1. EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE GASOMETRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

01 Aparelho analisador totalmente automático com as seguintes características:

- Aparelho analisador de pH, gases sanguíneos, eletrólitos, oximetria e metabólitos.
- Mede pH, pCO₂, pO₂;
- 30 amostras hora
- Amostra sangue total, solução aquosa de CQ;
- Sistema de CQ automático com espaço para no mínimo 20 ampolas de CQ. Monitor integrado de LCD com tela de toque.
- Fornecer seringas de coleta equivalentes as necessidades de cada pedido
- Instalar “Nobreak” senoidal com a capacidade mínima exigido pelo fabricante;

Deverá ser fornecido ainda:

- Unidade de impressora
- Reagente terá que ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes, controles, calibradores, insumos, etc;
- Papel para registro;

- Reposição de peças durante o período de contrato;
- Fornecer suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções, tampão de limpeza e de seringas;

10.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO COMPLETA DE LIS

PARA FORNECIMENTO DOS TESTES LABORATORIAIS UTILIZADOS NA SOLUÇÃO COMPLETA, O LICITANTE VENCEDOR DECLARA O DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO DE LIS/AUTOMAÇÃO LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS INTERFACEAVEIS EM COMODATO COMO ABAIXO ESPECIFICADO, E SUAS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.

• SISTEMA DE LIS, AUTOMAÇÃO INTEGRADA E INTELIGENCIA DE GESTÃO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.

• LIS.

- Sistema de Atendimento, Coleta, Triagem, Impressão de resultados e Liberação de exames disponíveis em tecnologia Web pura.
- Interface prática e intuitiva (velocidade no atendimento ao paciente).
- Busca de paciente por nome, CPF, CNS, nome da mãe com estratégias para minimizar erros e duplicidade de cadastro.
- Cadastro com informações exigidas pela lei.
- Cadastro com informações importantes para o setor técnico.
- Recursos importantes para armazenamento seguro e eficiente de informações como foto do paciente, documentos do paciente e da solicitação/guia.
- Regras personalizadas que permitem apresentar avisos para a recepção de acordo com exame e/ou convênio cadastrado.
- Sistema de atendimento se adequa a qualquer tipo de tela (computador, tablete ou celular).
- Gestão de tempo de jejum (incluindo o uso da Mediana de Martin), entre outras regras.
- Integração com laboratório de apoio (Pardini, DB, Álvaro, LABREDE, AFIP/Brasil Apoio, Cedro, entre outros), com geração de etiqueta primária.
- Controle otimizado do uso de impressoras de forma automática no sistema WEB, para todos os imprimíveis.
- Gestão de restrição por amostra ou por exame, onde o próprio laboratório pode definir a lista de restrições.
- Sistema de controle de restrições, nova coleta, entre outras informações, para garantir total rastreabilidade do processo de triagem.

- Gestão das amostras coletadas, por flebotomista.
- Cancelamento de coleta de amostras selecionando uma justificativa préconfigurada.
- Rastreabilidade total (como local, data e hora) de quem colheu cada amostra.
- Controle de envio e recebimento de amostras entre as unidades de coleta e a central, com informação de temperatura e do transportador.
- Recebimento de lotes de amostras na unidade executora. Com possibilidade de integração com equipamentos pré-analíticos.
- Integração com automação integrada, que permite que o setor técnico faça a gestão dos exames dos equipamentos de automação.
- Controle de repetição (tanto na mesma amostra, como em nova amostra), com total rastreabilidade.
- Recebimento de resultados de laboratório apoio de forma automatizada.
- Bloqueio de liberação de resultados críticos, mediante configuração.
- Sistema de qualidade embarcado integrado com inteligência de gestão online.
- Controle de acesso por usuário, garantindo segurança e gerenciamento.
- Ferramentas de liberação automática para os setores/exames desejados, utilizando regras de deltacheck, normalidade, além de regras personalizadas e correlação entre exames.
- Painel WEB e automático de gestão de amostras a receber, das unidades, com sistema que determina os tempos previstos de chegada, de acordo com a logística de cada origem de coleta.
- Gestão facilitada das regras financeiras e preços aplicados.
- Sistema de mensagens e bloqueio por exame/convênio.
- Relatórios específicos para apoio do processo de controle do faturamento.
- Geração do arquivo consolidado e individualizado BPA (SUS).
- Gestão a vista: Todos os dados gerados/cadastrados nos sistemas podem ser usados para disponibilizar informações estratégicas e de gestão no BI (Business Intelligence)
- Possibilidade de exportar gráficos, indicadores e relatórios para PDF e arquivos compatíveis com planilhas Excel.
- Assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
- Permitir o uso de certificação digital de laudos através do próprio LIS.
- Visualização e impressão de resultados anteriores.

- Sistema de Soroteca, integrável a equipamentos pré e pós analíticos, bem como permitir a gestão das geladeiras e racks de armazenamento com posição exata das amostras, com controle de pendências e de descarte.
- Painéis WEB, por setor, para garantir que os exames sejam liberados antes da data/hora agendada para entrega do resultado.
- Permitir que as restrições das amostras detectadas na triagem ou setor técnico sejam impressas no laudo de resultado dos exames.
- Configuração de cabeçalho e rodapé por unidade de coleta.
- APP para Android e iOS com visões para médico e para paciente, permitindo ao médico a visualização de todos os resultados dos seus pacientes.
- APP com possibilidade de manter vários cadastros em uma única conta (família).
- Visualização das unidades de coleta, permitindo traçar rotas ou realizar ligações para as unidades.
- Sistema aderente aos principais programas de qualidade e acreditação do Brasil: PALC, ISO, ONA, etc.
- Utilização de banco de dados profissional que permite o uso de recursos para atender unidades de coleta que sofrem com internet de péssima qualidade.
- **Automação integrada**
- Sistema de interfaceamento 100% integrado e automático para garantir estabilidade e eficiência na integração com automação laboratorial.
- Alta disponibilidade e desempenho.
- Ferramentas exclusivas para hematologia, nefrologia, microbiologia entre outros que necessitam de um tratamento específico.
- Plena integração com o LIS para usufruir de regras de liberação automática utilizando delta-check, normalidade e correlação inteligente entre parâmetros.

INTELIGENCIA DE GESTÃO

- Sistema de Business Intelligence para facilitar a gestão laboratorial diariamente, para que o gestor possa tomar decisões de forma clara e Segura.
- Painéis interativos e estratégicos do laboratório que podem ser acessados do computador, tablet e até mesmo do celular.
- Painéis inteligentes e intuitivos com dados fidedignos de diversas áreas de interesse para os gestores técnicos e administrativos.

Para o funcionamento da solução de LIS exigida o licitante devera oferecer em comodato Equipamentos abaixo relacionados e na quantidade mínima descrita, salientando que cabe ao contratado medir de acordo com as exigencias de cada fabricante o tamanho e potencia dos equipamentos ofertados.

1 - Informática

1 – Servidor

1 – No-break

2 – Laboratório Hospital Municipal

2.1 - Recepção

2 – Computadores

1 – Impressora Laser

4 – Impressora Código de Barra

2.3 - Hematologia

1 – Computador + 2 placas seriais

2.4 - Bioquímica

1 – Computador + 2 placas seriais

2.5 - Imuno

1 – Computador + 2 placas seriais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1.A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

11.2.Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.3.As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.4.A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 21.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Para as despesas referentes a este processo estão prevista a seguinte Dotação Orçamentária:

2.079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE –

RECURSO: CUSTEIO

2.092 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSO: CUSTEIO

2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP – RECURSO: FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragominas/PA, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

